EDITAL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ID(TCEES): 2026.069E0600012.01.0002

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA

O MUNICÍPIO DA SERRA, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES, Tel.: (27) 3291-2047, correio eletrônico licitacao@serra.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipal nº 5618 e 5619, de 29 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.745 de 4 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 8189/2026 – SEDES e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos **para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas"**, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **VEÍCULOS, CARACTERIZADOS E DESCARACTERIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, conforme Processo Administrativo nº **8189/2026 – SEDES**, com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixadospara início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Órgão Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL -SEDES
Acolhimento das Propostas:	De 13/10/2026 até o dia 23/10/2026, às 10h00min.
Data e Horário da Sessão Pública:	**Dia 23/10/2026 às 10h05min**
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeira:	**JULIA COUTINHO ARAÚJO DA SILVA PIMENTEL**
Comissão permanente para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico:	CRISTINA CARVALHO TORREZANI

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. A licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme constante na Proposta de Preços – Anexo I.

4.2.1. Os preços unitários apresentados para cada item não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

4.3. Os critérios de aceitabilidade de preços consideram o preço por ítem, os quantitativos e os preços unitários estimados da licitação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta da Ata de Registro de Preços.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para aberturada sessão pública.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

6.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através endereço endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

6.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

Classificação funcional: 06.122.0030.2.019 e 06.181.0030.2.084
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.48
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

8.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, no telefone (61) 3003-5455.

8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante oude seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br/.

9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.6.3. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto envolve o fornecimento de veículos, adaptações e blindagem, atividades que podem demandar especializações técnicas distintas, observadas as regras, os

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

limites e as responsabilidades estabelecidos no item próprio deste Edital;

9.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

9.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contratoagente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Leinº 14.133, de 2021.

9.7. O impedimento de que trata o subitem 9.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 9.9 e 9.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.10. O disposto nos subitens 9.6.2 e 9.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física oujurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A vedação de que trata o subitem 9.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.13. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.15. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.16. Para condição de participação no certame e para celebração de contrato administrativo, a Contratada cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada ou desobrigado (artigo 429 e seguintes da CLT), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação de declaração Certidão, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, a respeito, conforme TAC 91/2024 celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4 Os documentos que compõem a proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5 O vencedor da fase de lances, terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

10.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.6.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.6.6 Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.

10.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3ºdo art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 10.5 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.9. A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

10.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da propostae obedecerá às seguintes regras:

10.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado ocritério de julgamento por menor preço; e

10.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 10.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimentoque possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 *Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).*

11.1.2 *Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).*

11.1.3 *Descrição detalhada do item,* contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

12.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter oseu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4. Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.

12.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

12.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresasde pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.20 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.21 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

12.22 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.23 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.24.2 Empresas brasileiras;

12.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.26.2 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.27 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.28 Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

13.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e*

14.1.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);*

14.1.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);*

14.1.4. *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.*

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventualdesclassificação.

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta decondição de participação.

14.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade dos preços, unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item da licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15 DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,haverá um acréscimo de *10%* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15.5 O vencedor da fase de lances, terá o prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para enviar, exclusivamente, por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**, respeitando a forma e

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

o prazo previsto neste edital.

15.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

15.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente para que apresente a documentação de habilitação no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.12.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.12.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.12.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprovatório de seus administradores;

15.12.4. **No caso de Empresa Mercantil:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.12.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

15.12.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.12.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.12.9. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

15.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

15.13.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

15.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.14.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

III. Certidão de Recuperação Judicial.

15.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso I do caput deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante*}}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante*}}$$

**OBS.: ***Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

15.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

15.14.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos itens arrematados, conforme determina a Lei n° 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15.14.4.1. O Capital Social ou o Patrimônio Líquido referido no item anterior será aferido com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis já apresentados para fins de apuração dos índices, admitida, quando necessário, a exigência de documentos societários complementares, vedada a imposição de exigências cumulativas ou desproporcionais.

15.14.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, que ainda não esteja obrigada à elaboração do balanço patrimonial do primeiro exercício social, será admitida a apresentação do balanço de abertura, elaborado e registrado na forma da legislação aplicável. O documento deverá refletir a situação patrimonial inicial da sociedade e observar os requisitos de registro, autenticação e escrituração aplicáveis ao tipo societário e ao regime contábil adotado pela empresa.

15.14.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.14.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15.15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

15.16 DECLARAÇÕES:

15.16.1. As declarações, Anexos deste Edital, deverão ser apresentadas conjuntamente com os documentos de habilitação.

a) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

15.17 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.18 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

16.1. Fica reservada uma cota no percentual **de até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada item divisível da licitação, implementada mediante item específico exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, correspondente a cada tipo de veículo, conforme detalhado na Proposta de Preços – Anexo I

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Pregoeiro, no prazo mínino de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes **deverão** se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) Que aceitam cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, ou

b) Que mantêm sua proposta original.

20.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar o seu interesse.

20.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

20.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

20.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 27 do Decreto Municipal nº. 5.618/23.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

21.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

21.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

21.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

21.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.4. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando couber;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os critérios do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

26. DO REAJUSTE

26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

29. GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. As Condições de garantia de execução, se houver, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no Portal da Transparência do Município https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/

30.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.9.1. ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

30.9.2. ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;

30.9.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;

30.9.3.1 Anexo I da Minuta da Ata – Proposta de Preços;

30.9.3.2 Anexo II da Minuta da Ata – Cadastro Reserva;

30.9.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

30.9.5. ANEXO V – Termo de Referência.

Serra, 09 de setembro de 2026.

NELSON COSTA ROCHA:10651172721

Assinado de forma digital por NELSON COSTA ROCHA:10651172721
Dados: 2026.10.08 16:52:55 -03'00'

NELSON COSTA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____, situada no endereço _____ (endereço completo),telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco_____, agência nº ____, conta nº _____ neste ato representada por _____ , inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Veículo tipo SUV compacto 4x2 adaptado, caracterizado com proteção balística parcial.	UND.	55	R$ 183.657,24	R$ 10.101.148,20
02	Veículo, tipo camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, com proteção balística parcial.	UND.	10	R$ 355.230,00	R$ 3.552.300,00
03	Veículo de passeio ou utilitário (sedan, hatch ou SUV), caracterizado, com sinalização velada e proteção balística parcial.	UND.	10	R$ 155.500,00	R$ 1.555.000,00
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	Veículo tipo SUV compacto 4x2 adaptado, caracterizado com proteção balística parcial – cota reservada do item 01.	UND.	18	R$ 183.657,24	R$ 3.305.830,32
05	Veículo, tipo camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, com proteção balística parcial – cota reservada do item 02.	UND.	03	R$ 355.230,00	R$ 1.065.690,00
06	Veículo de passeio ou utilitário (sedan, hatch ou SUV), caracterizado, com sinalização velada e proteção balística parcial – cota reservada do item 03.	UND.	03	R$ 155.500,00	R$ 466.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

Observação:

a) Os preços unitários apresentados para cada item não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

OBSERVAÇÃO:

Na hipótes de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

DECLARAMOS:

a) Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;

b) Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____em _____ de _____ de 202X.

_____

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/202X**, a empresa _____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;

d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) Cumprirá as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como as demais normas específicas aplicáveis;

j) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

k) Cumprirá a cota de aprendiz, a que está obrigada no artigo 429 e seguintes da CLT, com base no TAC 91/2024, celebrado entre o MPE e o Município da Serra nos autos do PA-PROMO n.º 000086.2022.17.003/7.

l) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

m) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Leis Complementar nº 123/2006.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Registro de Identidade nº _____, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) _____em _____ de _____ de 202X.

_____
(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal _____, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____ , CEP: _____, Serra/ES, tel.: (27) _____, neste ato representado pel(o) Secretário(a) de Muncipal de _____, Sr(a).____, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº _____/202___, publicada no dia ____/____/202____, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *EDITAL DE LICITAÇÃO*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXXXXXXXXXXXX,** conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXX, responsável pela coordenação e supervisão das ações relacionadas à execução do objeto registrado.

a) Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, confirma-se a opção pela dispensa de Intenção de Registro de Preços (IRP), sob o fundamento de que o objeto possui características específicas e planejamento próprio da Secretaria demandante, não havendo previsão de inclusão de órgãos participantes no presente certame.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

4.10. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5.618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5.618, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

Referência, anexo ao Edital.

11.2. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.2.1. **Anexo I** – Proposta Vencedora,

11.2.2. **Anexo II** – Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que,depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, *<dia>, <mês> e <ano>*

Assinaturas

_____
Representante Legal do Órgão Gerenciador

_____
Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ANEXO I

PROPOSTA VENCEDORA

O(A) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____ (endereço completo), telefone ( ) _____, neste ato representada por _____, informa abaixo, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e o preço unitário registrado:

ITENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTITATIVO MÍNIMO**	**QUANTITATIVO MÁXIMO**	**PREÇO UNITÁRIO(R$)**
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA

Fornecedores que aceitaram o preço do adjudicatário, por ordem de classificação:

ITEM _____						
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**MODELO**	**MARCA**	**ÚLTIMO LANCE (R$)**	**VALOR REGISTRADO EM ATA (R$)**

Fornecedores que aceitaram participar, mas mantiveram a proposta original, por ordem de classificação:

ITEM _____						
ORDEM	**NOME DA EMPRESA**	**CNPJ**	**MODELO**	**MARCA**	**ÚLTIMO LANCE (R$)**	**VALOR REGISTRADO EM ATA (R$)**

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO Nº XXXXXXX/202X
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____, POR MEIO DA _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SERRA, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Serra/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, TEL: XXXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, Processo Administrativo XXXXX -/202X – XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é XXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo XXX/XXXX, em especial, o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 5.618/2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXX) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.4. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme o disposto nos Arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As Condições de garantia de execução, se houver, são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8189/2026 – SEDES

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

NELSON COSTA ROCHA:10651172721
Assinado de forma digital por NELSON COSTA ROCHA:10651172721
Dados: 2026.10.08 16:53:10 -03'00'

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, 1º andar
Caçaroca – Serra/ES - CEP 29176-439

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 8189/2026 – SEDES

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.618/2023, a Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, caracterizados e descaracterizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**MÍN.**	**MÁX.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	638124	Veículo tipo SUV compacto 4x2 adaptado, caracterizado com proteção balística parcial.	**UN**	**05**	**55**	**R$ 200.401,81**	**R$ 11.022.099,55**
02	602316	Veículo, tipo camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, com proteção balística parcial.	**UN**	**01**	**10**	**R$ 274.243,33**	**R$ 2.742.433,30**
03	300809	Veículo de passeio ou utilitário (sedan, hatch ou SUV), quatro portas, descaracterizado, com sinalização velada e proteção balística parcial	**UN**	**01**	**10**	**R$ 160.821,75**	**R$ 1.608.217,50**
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 15.372.750,35**

LOTE II - EXCLUSIVO ME/ EPP							
ITEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**MÍN.**	**MÁX.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	638124	Veículo tipo SUV compacto 4x2 adaptado, caracterizado com proteção balística parcial. cota reservada do item 01.	**UN**	**01**	**18**	**R$ 200.401,81**	**R$ 3.607.232,58**
05	602316	Veículo, tipo camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, com proteção	**UN**	**01**	**03**	**R$ 274.243,33**	**R$ 822.729,99**

PÁGINA 1/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

		balística parcial. cota reservada do item 02.					
06	300809	Veículo de passeio ou utilitário (sedan, hatch ou SUV), quatro portas, descaracterizado, com sinalização velada e proteção balística parcial. cota reservada do item 03.	**UN**	**01**	**03**	**R$ 160.821,75**	**R$ 482.465,25**
						VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 4.912.427,82**

1.2. O objeto desta licitação a serem registrados, dadas as suas características, enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 5.618, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 38 do Decreto Municipal nº. 5619/2023.

1.4. Os itens que compõem o objeto serão licitados e adjudicados POR ITEM, de forma isolada, em observância à regra do parcelamento prevista no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021

1.5. Conforme previsto no Artigo 18, § 1°, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/ 2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2026, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID **PCW00508.2026-92 e PCW00502.2026-60**.

1.6. O valor estimado total é de R$ 20.285.178,17 (Vinte milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e dezessete centavos), de acordo com a Pesquisa de Preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículos operacionais destinados à Guarda Civil Municipal da Serra (GCM) e ao Departamento de Operações de Trânsito (DOT), com o objetivo de assegurar a adequada execução das atividades institucionais de segurança pública municipal, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, fiscalização de trânsito, ordenamento viário e apoio a operações integradas.

2.1.2. O Município da Serra possui uma área territorial de 547,6 km², sendo aproximadamente 100 km² ocupados por mancha urbana, conforme dados do

PÁGINA 2/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

Instituto Jones dos Santos Neves (2010). Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 204/2001, integra a Região Metropolitana da Grande Vitória, o que amplia sua relevância estratégica e a complexidade das demandas relacionadas à mobilidade urbana e à segurança pública.

2.1.3. De acordo com o Censo de 2022 do IBGE, o Município conta com 520.653 habitantes, havendo estimativa populacional de 579.720 munícipes, sendo atualmente o município mais populoso do Estado do Espírito Santo. O crescimento populacional contínuo, aliado à expansão urbana e à intensa dinâmica econômica e industrial da região, impõe aumento proporcional das demandas por patrulhamento ostensivo, fiscalização viária e pronta resposta às ocorrências.

2.1.4. No que se refere à infraestrutura viária, levantamento realizado pela SEPLAE aponta que, em 2021, a malha viária municipal totalizava 1.847,09 km, dos quais 93,8% encontram-se sob jurisdição municipal e apenas 6,2% sob responsabilidade estadual ou federal. Esse dado evidencia que a maior parte das atividades de fiscalização, ordenamento e intervenção no trânsito recai diretamente sobre a estrutura operacional do Município.

2.1.5. Adicionalmente, em 2026, a frota de veículos registrados no município atingiu 285.216 unidades, número expressivo que impacta diretamente na complexidade da gestão do trânsito, na necessidade de fiscalização permanente e no controle de infrações. O elevado volume de veículos circulando diariamente exige presença ostensiva constante e capacidade operacional adequada para cobertura territorial eficiente.

2.1.6. Nesse contexto, a frota atual de viaturas apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, com aumento de custos de manutenção corretiva, períodos de indisponibilidade e limitações operacionais que comprometem a eficiência do serviço público. A renovação e ampliação da frota tornam-se medidas necessárias para garantir maior confiabilidade mecânica, redução de interrupções operacionais e melhoria das condições de trabalho dos agentes.

2.1.7. A Prefeitura Municipal de Serra realizou concurso visando o provimento de agentes da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Operações de Trânsito, o que impacta diretamente na necessidade de aumentar o número de veículos disponíveis para a execução das atividades.

2.1.8. A presente aquisição está alinhada com o Plano de Governo – 2025/2028 e com o Plano Serra 44+, pois irá disponibilizar uma estrutura de veículos adequada para atender o objetivo de cobertura de atendimento da Guarda Civil Municipal 24 horas e melhora na segurança no trânsito.

PÁGINA 3/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

2.1.9. Dessa forma, considerando a extensão territorial do Município, o elevado contingente populacional, a expressiva malha viária sob responsabilidade municipal e o significativo número de veículos registrados, a aquisição de novas viaturas revela-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade das ações da Guarda Civil Municipal da Serra e do Departamento de Operações de Trânsito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

3.1. A solução de locação consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de viatura operacional mediante pagamento mensal, normalmente incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva. Essa alternativa se mostra atrativa principalmente por exigir menor investimento inicial da Administração Pública, permitindo ainda a renovação periódica da frota e reduzindo impactos imediatos no orçamento municipal, já que os custos de manutenção costumam estar previstos no próprio contrato.

3.2. Por outro lado, apesar da vantagem financeira inicial, a locação pode representar um custo mais elevado ao longo do tempo quando comparada à aquisição definitiva do veículo. Além disso, o Município permanece dependente da empresa contratada para garantir a continuidade do serviço, sem que haja incorporação do bem ao patrimônio público. Também podem ocorrer limitações quanto à realização de adaptações específicas necessárias às atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, bem como riscos relacionados à eventual interrupção ou encerramento contratual, o que pode impactar diretamente a continuidade do serviço prestado à população.

3.3. Já a solução de aquisição consiste na compra definitiva de veículo operacional adaptado às necessidades da Guarda Civil Municipal, passando o bem a integrar o patrimônio da Administração Pública. Essa alternativa apresenta melhor custo-benefício a médio e longo prazo, considerando a vida útil do veículo e a ausência de despesas contínuas típicas de contratos de locação.

3.4. A aquisição também proporciona maior autonomia na gestão da frota, permitindo que o veículo seja totalmente adequado às necessidades operacionais da corporação, tanto em termos de equipamentos quanto de personalização visual e funcional. Outro ponto importante é a estabilidade no uso da viatura, sem depender de renovações contratuais para continuidade das atividades de patrulhamento e apoio operacional.

3.5. Em contrapartida, essa solução exige maior investimento inicial e torna a Administração responsável pelos custos de manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil do veículo. Além disso, é necessário planejamento futuro para renovação da frota em razão do desgaste natural do bem.

PÁGINA 4/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

3.6. Diante da análise comparativa realizada, verificou-se que a aquisição da viatura operacional se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Embora a locação tenha menor impacto financeiro imediato, a compra do veículo oferece maior economicidade a longo prazo, incorpora patrimônio ao Município, amplia a autonomia administrativa e atende de forma mais eficiente às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal, especialmente pela possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços, mecanismo que proporciona maior adequação às condições orçamentárias da Administração.

3.7. A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de viatura operacional tipo SUV, devidamente adaptada às necessidades da Guarda Civil Municipal, destinada ao emprego em ações de patrulhamento preventivo, rondas ostensivas, apoio operacional e demais atividades relacionadas à segurança pública municipal.

3.8. O veículo deverá possuir características adequadas ao serviço operacional, contemplando robustez, segurança, desempenho e capacidade de circulação em áreas urbanas e rurais, garantindo melhores condições de trabalho aos agentes e maior eficiência na prestação do serviço público.

3.9. A viatura será fornecida já caracterizada conforme identidade visual da corporação, equipada com dispositivos de sinalização acústica e luminosa, compartimentos específicos para acondicionamento de equipamentos operacionais e demais itens necessários ao desempenho das atividades institucionais. Havendo necessidade operacional, poderá ainda contemplar sistema de blindagem compatível com as exigências da Administração.

3.10. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade à Administração Pública quanto ao momento da aquisição, permitindo adequação à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, além de proporcionar maior eficiência no planejamento da despesa pública.

3.11. A solução escolhida busca garantir melhores condições operacionais à Guarda Civil Municipal, promovendo maior capacidade de resposta nas ações de segurança pública, aumento da ostensividade, fortalecimento da presença institucional e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

3.12. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

PÁGINA 5/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)*

3.13. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

> *"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei." (grifo nosso)*

3.14. Diante disso, sugere-se a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), considerando a possibilidade de futura e eventual aquisição conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021).

4.1. NORMATIZAÇÃO – VEICULOS CARACTERIZADOS

4.1.1. O veículo deve estar em conformidade com a Norma Técnica 006/2022 da Secretária Nacional de Segurança Pública – Senasp, conforme termos seguintes:

4.1.1.1. Quanto ao emprego operacional - item 5.1 da NT 006/2022 (Classificação: B – Busca e Apoio) - veículo para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) profissionais.

PÁGINA 6/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.1.1.2. Quanto ao ambiente de uso - item 5.2 da NT 006/2022 (Classificação: 2 – Uso Urbano/Misto) - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.

4.1.1.3. Quanto ao tipo - item 5.3 da NT 006/2022 - Categoria: Veículo tipo Sport Utility Vehicle (SUV).

4.1.1.4. Todas essas especificações estão em consonância com a PORTARIA Nº 480, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 - Norma Técnica SENASP - nº 006/2022 de Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.

4.1.2. Norma Técnica SENASP nº 006/2022 pode ser acessada no link: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/normas/nt_senasp-no-006_2022_veiculos-leves-para-emprego-operacional-na atividade-de-seguranca-publica.pdf/view.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS GERAIS – SEM PREJUIZO DE OUTROS REQUISITOS – VEÍCULOS CARACTERIZADOS

4.2.1. Possuir sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública;

4.2.2. Possuir sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;

4.2.3. Possuir sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;

4.2.4. Suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso;

4.2.5. Possuir sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública;

4.2.6. O veículo deve possuir controle de tração;

4.2.7. O veículo deve possuir controle de estabilidade;

PÁGINA 7/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.2.8. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro- hidráulica ou similar;

4.2.9. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, com exceção de veículos fora de estrada;

4.2.10. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição;

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS POR EMPREGO OPERACIONAL – SEM PREJUÍZO DE OUTROS REQUISITOS - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.3.1. Veículos Classificação B-2 SUV (Busca e Apoio de Uso Urbana/Misto) há a necessidade de Sistema luminoso ostensivo, Sistema sonoro, Sistema de comunicação;

4.3.2. Para sistema luminoso, aplicar a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015;

4.3.3. Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849:2012;

4.3.4. Limite mínimo de potência (cv) categoria Busca e Apoio 150 cv;

4.3.5. Limite mínimo de torque (kgf.m) na categoria Busca e Apoio 20 kgf.m;

4.3.6. No veículo da categoria "B", o ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°, sendo que as portas traseiras também deverão alcançar esse ângulo de abertura;

4.3.7. No veículo da categoria "B", os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras, sendo que os vidros das portas traseiras deverão ter abertura total;

4.3.8. No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos;

4.3.9. HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para a categoria “B” ;

PÁGINA 8/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.3.10. DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para a categoria “B”;

4.3.11. DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm para a categoria “B”;

4.3.12. HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para a categoria “B”;

4.3.13. LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm para a categoria “B”;

4.3.14. LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm para a categoria “B”;

4.3.15. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm;

4.4. REQUISITO TÉCNICOS MÍNIMOS POR AMBIENTE DE USO – SEM PREJUÍZO DE OUTROS REQUISITOS.

Categoria	Área de sombra do veículo-ASV (comprimento x maior largura)	Tração	Peso/ Potência máximo (kg/cv)*	Peso/ Torque máximo (kg/kgf .m)*	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu	Tipo de suspensão
B - 2	ASV ≥ 7,0 m²	4 x 2 ou 4 x 4	10	60	23º	20º	20º	220mm	All-terrain	Para uso severo

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.
** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o handling em alta velocidade.

4.4.1. O veículo da categoria “B-2” deverá:

4.4.1.1. Possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;

4.4.1.2. Possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem;

4.4.1.3. Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.

PÁGINA 9/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/08296679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.5. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS GERAIS - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.5.1. VEÍCULO VIATURA TIPO SUV – VEICULOS CARACTERIZADOS

4.5.1.1. Adaptada, com modelo mínimo correspondente a data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial.

4.5.1.2. Tipo de veículo: Viatura caracterizada, novo zero 0 KM;

4.5.1.3. Ano/Modelo: Vigente ou superior;

4.5.1.4. Motorização mínima: 1.3;

4.5.1.5. Combustível: Flex, Bicombustível;

4.5.1.6. Cor: branca;

4.5.1.7. Direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

4.5.1.8. Computador de bordo;

4.5.1.9. Ar-condicionado no mínimo manual, original de fábrica;

4.5.1.10. Sistema de freios: ABS;

4.5.1.11. Número de lugares: 05 lugares;

4.5.1.12. Capacidade mínima de portas malas: 450 L;

4.5.1.13. Carga útil: aproximadamente 400 kg;

4.5.1.14. Capacidade de tanque combustível mínimo: 45 litros;

4.5.1.15. Airbags frontais;

4.5.1.16. Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas;

4.5.1.17. Sistema de alarme;

4.5.1.18. Rodas com diâmetro mínimo de 16 polegadas;

4.5.1.19. Banco do motorista com regulagem de altura;

4.5.1.20. Banco traseiro rebatível bipartido;

PÁGINA 10/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.5.1.21. Cinto de segurança de 3 pontos em todas as posições;

4.5.1.22. Limpador e desembaçador vidro traseiro;

4.5.1.23. Jogo de tapetes emborrachados;

4.5.1.24. Para-choque na cor do veículo;

4.5.1.25. Protetor de cárter;

4.5.1.26. Sensor de estacionamento;

4.5.1.27. Sistema multimídia: 4 alto-falantes, Comando de áudio e celular na coluna de direção (Comando Satélite), Conexão Bluetooth- para áudio e telefone, Radio MP3 com 4 alto falantes com conexão USB/iPod e AUX.

4.5.1.28. Tração dianteira/traseira 4X2 ou 4x4, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e CONTRAN.

4.5.1.29. Transmissão Automática

4.6. O VEÍCULO DEVERA POSSUIR OS EQUIPAMENTOS, ADAPTACOES E OS ACESSORIOS ABAIXO DESCRITOS - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.1. GRAFISMO - VEICULOS CARACTERIZADOS:

4.6.1.1. A identificação visual (grafismo) da viatura SUV de pequeno porte será aplicada de acordo com o padrão da corporação, em adesivo, a ser aplicada sobre o veículo que deverá ter cor predominante branca, padrão da Guarda Civil Municipal da Serra, do Departamento de Operações de Trânsito, Patrulha Escolar ou Patrulha Maria da Penha, observados os anexos do ETP.

4.6.1.2. A identificação visual (grafismo) da viatura SUV de grande porte será aplicada de acordo com o padrão da Ronda Ostensiva Municipal, em adesivo, a ser aplicada sobre o veículo que deverá ter cor predominante preta, observado o anexo do ETP.

4.6.1.3. Sobre o grafismo, serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da corporação, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo.

4.6.1.4. Aplicação de verniz completa no veículo para proteger o grafismo.

PÁGINA 11/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.6.1.5. O grafismo da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Operações de Trânsito se encontram em anexo.

4.6.2. REVESTIMENTO DOS BANCOS - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.2.1. A ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos guardas mantém contato com o banco.

4.6.2.2. A parte posterior do revestimento possuirá porta-objeto tipo canguru, com dimensão correspondente a metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro.

4.6.3. REVESTIMENTO DE PISO - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.3.1. Forração interna, confeccionada em PVC lonado (impermeável e resistente), com espessura não inferior a 1,5mm, a ser fixado por meio de velcro sobre toda extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente.

4.6.4. SUPORTE DE ARMA CALIBRE.12

4.6.4.1. Com capacidade para acomodar 02 (duas) armas, confeccionado em aço carbono tubular, fixação no assoalho do veículo na parte central entre o banco do passageiro e motorista.

4.6.4.2. O suporte deverá vir com sistema de presilhas ou molas de modo a permitir adequada fixação e rápida remoção.

4.6.5. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGENCIA - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.5.1. O sinalizador visual principal deverá ser composto de barra sinalizadora em formato LINEAR, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 70 mm, instalada pela licitante vencedora no teto do veículo;

4.6.5.2. Construída com base e tampa em policarbonato translúcido (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), reforçada com perfil de alumínio extrudado e fechamento da tampa através de parafusos em aço inox.

PÁGINA 12/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.6.5.3. O sistema luminoso deverá ser composto por no mínimo 20 refletores, sendo 07 refletores frontais e 07 refletores traseiros dotados, cada um, com 06 (seis) LEDs, além de 08 refletores laterais, sendo 04 no lado esquerdo e 04 no lado direito do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 (três) LEDs por refletor.

4.6.5.4. Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.

4.6.5.5. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc;

4.6.5.6. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

4.6.5.7. Cada LED deverá possuir potência mínima de 03 watts e obedecer à especificação a seguir descrita:

a) Cor predominante vermelha e azul;
b) Comprimento de onda de 610 a 630 nm;
c) Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico;
d) Categoria AlInGaP;

4.6.5.8. Padrões de animação:

a) Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
b) Parada: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
c) Emergência: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira “desordenada” em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 40%dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela

PÁGINA 13/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

d) QTI: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.6.5.9. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos:

a) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação;
b) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18);
c) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14);
d) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20);
e) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19);
f) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11;

4.6.5.10. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, que deve ser iluminado para operações noturnas, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg, com geração de ciclos não inferior a 270 FPM.

4.6.5.11. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

4.6.5.12. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A;

4.6.5.13. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em

PÁGINA 14/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashs" distintos, ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

4.6.5.14. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas;

4.6.5.15. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina;

4.6.5.16. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

4.6.5.17. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO:

a) Deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.
b) Formato e dimensões: A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.
c) Instalação: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. Sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;
d) Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica do órgão contratante.
e) A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.
f) Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.

PÁGINA 15/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

g) Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.

4.6.6. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA - VEICULOS CARACTERIZADOS:

4.6.6.1. Sistema eletrônico com potência mínima de saída de 100W RMS e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos.

4.6.6.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o policial acompanhe as comunicações quando desembarcado.

4.6.6.3. O sinalizador acústico deverá ser fixado na parte frontal do veículo (vão do motor), não sendo permitido a alocação da sirene embaixo do sinalizador visual.

4.6.6.4. O conjunto sinalizador visual, iluminação de beco (quando instalado) e sirene deverá ser controlado por controle central único, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas.

4.6.6.5. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator).

4.6.6.6. O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's, consumo máximo da barra nas funções LED's, não deverá ultrapassar a 5A;

4.6.6.7. Deverá permitir o acionamento separados ou simultaneamente dos dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco);

4.6.6.8. Módulo de Controle:

4.6.6.8.1. O módulo de controle do sinalizador acústico deverá ser dotado de cabeça de controle remota, a ser instalado no painel frontal do veículo.

4.6.6.8.2. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas.

PÁGINA 16/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.6.6.8.3. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

4.6.6.8.4. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm.

4.6.6.8.5. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

4.6.6.8.6. Controle para no máximo três padrões de sinalização visual, com modo de operações distintas, sendo:

a) EMERGÊNCIA: Aciona a máxima sinalização visual e acústica. A sinalização acústica deve possuir exatos 3 diferentes sons contínuos (Wail, Yelp e Super Yelp), que devem ser reproduzidos sequencial e automaticamente, devendo cada som ficar acionado no mínimo 7 segundos e no máximo 15 segundos;
b) RONDA: Usada em ronda lenta. Aciona sinalização visual com quantia média de luz;
c) PARADA: Usada quando estacionado. Aciona apenas sinalização visual com quantia mínima de luz, promovendo um menor consumo de energia da bateria;
d) Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro), APENAS para a parte traseira do sinalizador, não devendo alterar o comportamento da dianteira, mantendo está totalmente independente;
e) Acionamento individual momentâneo dos padrões de sirene intermitentes (Manual, Horn), através de dois botões dedicados;
f) RÁDIO: Propaga externamente à viatura o áudio do rádio transceptor;
g) Três saídas auxiliares digitais para ligação de equipamentos auxiliares (strobos da grade frontal) e das luzes de beco da barra, com acionamento através de botões dedicados;
h) DIMER: altera a intensidade da luz de fundo do painel (para que o produto não fique visível em operações noturnas e/ou não atrapalhe o condutor em condições de baixa luminosidade);
i) MODO COMBOIO: Desliga parcialmente as luzes da parte frontal do sinalizador visual ou as luzes da parte traseira do sinalizador visual;
j) MODO NOITE: altera a luminosidade do sinalizador visual principal, para cerca de 50% da luminosidade máxima (esta função deve ser automaticamente desligada quando acionada a função EMERGÊNCIA);
k) Deverá possuir dispositivo de gerenciamento de carga, com indicação no painel de controle (luz que indique baixa carga), que desligue o sinalizador antes da bateria atingir nível de sua carga elétrica que impeça a partida.

4.6.7. LUZES AUXILIARES - VEICULOS CARACTERIZADOS

PÁGINA 17/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.6.7.1. Sinalização da grade frontal composta de no mínimo 04 (quatro) módulos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) na tampa traseira, devendo cada módulo possuir no mínimo 12 (doze) LEDs, sendo 06 (seis) LEDs na cor Vermelha e 06 (seis) LEDs na cor Azul.

4.6.7.2. Cada LED deve possuir no mínimo 3 Watts de potência.

4.6.7.3. Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados que permitam a seleção de no mínimo 03 padrões de "flashes" distintos, alimentados com 12 Vcc, e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

4.6.7.4. Os comandos dos sinalizadores auxiliar deverão ser independentes para todo o conjunto e localizados no controlado principal do sinalizador acústico e visual.

4.6.7.5. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta comercial, os seguintes documentos:

a) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 (AUG18);
b) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 (MAR14);
c) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J578 (ABR20);
d) Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J845 (FEV19);
e) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ISO 7637-2 e SAE J1113-11;
f) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas ABNT NBR IEC 60529/2017 (IP 67);

4.6.8. COMPARTIMENTO DE DETIDOS, DA CELA - VEICULOS CARACTERIZADOS

4.6.8.1. Deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade;

4.6.8.2. Ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto

PÁGINA 18/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido;

4.6.8.3. Com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos;

4.6.8.4. Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de:

a) Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória;
b) Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2mm de espessura;
c) Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa ou fibra ou PP, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro).
d) Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento da porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso as portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante;
e) Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento;
f) Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela.

4.6.8.5. Emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura. A garantia observará a matriz de garantias do item 4.14.5.

4.7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – VEÍCULO DESCARACTERIZADO

4.7.1. Veículo de passeio ou utilitário, admitidas as carrocerias sedan, hatch ou SUV, com quatro portas laterais, zero km (“original de fábrica”), da linha de produção comercial.

4.7.2. Combustível: bicombustível ou flex (gasolina e álcool) ou somente gasolina.

4.7.3. Motor: turbo ou aspirado

4.7.4. Potência mínima: 105 cv H.P.

PÁGINA 19/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.7.5. Freios: com sistema ABS.

4.7.6. Direção: assistida (hidráulica, elétrica ou eletrônica).

4.7.7. Transmissão: câmbio automático.

4.7.8. Tração: O veículo de acordo com o modelo ofertado.

4.7.9. Rodas: liga leve, Aro no mínimo 16;

4.7.10. Pneus:

a) Todos da mesma marca e modelo, originais de fábrica.
b) Obrigatoriamente equipado com estepe (sobressalente) no mesmo modelo da roda original que vier no veículo de fábrica;

4.7.11. Cor do veículo:

4.7.11.1. Os veículos DESCARACTERIZADOS/RESERVADOS deverão ser fornecidos em cores metálicas, sólidas ou perolizadas, a ser escolhido pelo órgão contratante, no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializado no mercado, não podendo ser vermelha e deverá ser oferecida no mínimo 5 opções de cores sortidas para escolha da Secretaria Municipal de Defesa Social. Os para-choques e retrovisores deverão ser pintados na cor dos veículos.

4.7.11.2. Ar condicionado: ar condicionado de fábrica.

4.7.11.3. Iluminação: Interna e externa, compatível com veículo e de última geração.

4.7.11.4. Retrovisor externo lado direito/esquerdo: com ajuste interno elétrico, pintado na cor do veículo.

4.7.11.5. Air Bag: mínimo para motorista e carona.

4.7.11.6. Suspensão: conforme modelo do fabricante.

4.7.11.7. Faróis: conforme modelo do fabricante;

4.7.11.8. Número de marchas: conforme modelo do fabricante.

4.7.11.9. Chassi: Conforme modelo do fabricante.

4.7.11.10. Brake-light (terceira luz de freio).

PÁGINA 20/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.7.11.11. Trava elétrica nas portas, com possibilidade de desabilitarão desta funcionalidade

4.7.11.12. Barras de proteção laterais, homologadas pela fábrica.

4.7.11.13. Tomada apropriada para ligação de 12 V.

4.7.11.14. Equipamentos obrigatórios e acessórios: equipado com todos os equipamentos de série não especificados neste ETP, mas exigidos pelo CONTRAN;

4.7.11.15. Abertura ostensiva do travamento das portas;

4.7.11.16. Antiparo de armas nas portas internas;

4.7.11.17. Bancos de couro / em couro, não permitido bancos forrados ou qualquer tipo de capa.

4.7.11.18. Veículo com sistema de atendimento e discagem de telefone via Bluetooth;

4.7.11.19. Veículo devera possuir câmera de ré, não sendo possível adaptação do acessório deverá ser original do modelo do veículo de fábrica;

4.7.11.20. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados em nome da Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.7.11.21. Além das placas oficiais, deverá ser entregue também um par de placas de número reservados, números estes que a Secretaria Municipal de Defesa Social informara por meio de oficio, estas placas também deverão ser fabricadas e entregues sem nenhum custo a Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.7.11.22. O veículo deve ter o primeiro emplacamento obrigatoriamente para Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.7.11.23. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento à predisposição para instalação de rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o servidor acompanhe as comunicações quando desembarcado, devendo a instalação ser realizada de modo a não permitir a identificação do veículo como sendo de atividade de Segurança Pública.

PÁGINA 21/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.7.12. Justificativa da classificação como veículo descaracterizado:

4.7.12.1. O veículo do item 3 é denominado descaracterizado por não receber grafismo, barra sinalizadora de teto ou qualquer outro elemento que o identifique externamente como viatura, sendo fornecido em cores comerciais de linha de produção (item 4.7.11), com sinalização luminosa e sonora velada, perceptível apenas quando acionada (item 4.9), e com megafone instalado de modo a não permitir a identificação do veículo como sendo de atividade de segurança pública (item 4.7.11.23).

4.7.12.2. O veículo destina-se ao emprego em atividades de inteligência da Secretaria Municipal de Defesa Social, que exigem discrição e a não identificação do veículo como pertencente a órgão de segurança pública. Diferencia-se dos itens 1 e 2, que são viaturas ostensivas, com identidade visual da corporação, sinalizador de teto e compartimento para transporte de detidos.

4.7.12.3. Por não haver necessidade operacional de carroceria específica para a atividade de inteligência, será admitido veículo com carroceria sedan, hatch ou SUV, desde que atendidos todos os requisitos mínimos dos itens 4.7 a 4.9 e 4.12 a 4.13 deste TR.

4.8. CARACTERISTICAS ESPECIAIS – VEICULO DESCARACTERIZADO

4.8.1. Forração interna do veículo:

a) Bancos em couro / de couro automotivo lavável;
b) Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável;
c) Tapetes próprios do modelo do veículo, dianteiros e traseiros, devendo ter fixador.

4.8.2. Película de proteção solar:

a) “Insulfim” G50 no parabrisa; e
b) G5 nos demais vidros.

4.8.3. Vidros:

a) Vidros das portas dianteiras: acionamento elétrico nas respectivas portas;
b) Vidros das portas traseiras: acionamento elétrico.
c) Vidro traseiro térmico (desembaçador);

PÁGINA 22/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA7444C0C81C1870ADD172755

4.8.4. Sensor de ré instalado no para-choque traseiro, com aviso sonoro, original de fabrica não pode ser adaptado, tem que ser do modelo veículo original de fabrica;

4.8.5. Protetor de cárter, motor e câmbio;

4.8.6. Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

4.8.7. Predisposição para som com 4 (quatro) auto-falantes de no mínimo 50w.

4.8.8. Predisposição para antena de rádio comando/rádio operacional das forças policiais;

4.8.9. Reboque traseiro / engate, com ligação da parte elétrica;

4.8.10. Câmera de ré original do veículo, não permitido adaptação retrovisor interno;

4.8.11. Sistema de atendimento de celulares Bluetooth;

4.8.12. Sistema elétrico:

a) Bateria dupla, ou seja, o veículo deverá vir com duas baterias, as quais deverão estar conectadas ao sistema original de alimentação do veículo;
b) Mínimo de 60 Amperes (12 volts) e que não exijam manutenção (reposição de solução);
c) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema;

4.8.13. Sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios exigidos neste Estudo Técnico Preliminar, inclusive um rádio Transceptor Digital VHF (45 Watts com consumo estimado de 9 A), que será instalado posteriormente pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.9. SINALIZAÇÃO – VEICULO DESCARACTERIZADO

4.9.1. A sinalização será composta sinalizador luminoso portátil, sirene descaracterizada, estrobo e módulos de LED.

4.9.2. Sinalizador luminoso portátil:

a) Para uso portátil, com imã na base para fixação provisória no teto da viatura, com cabo e plug para ligação na tomada 12V original do veículo;
b) Modelo tipo “Kojak” na cor vermelha, com base emborrachada e imantada, com alta tecnologia e qualidade.

PÁGINA 23/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

c) Iluminação através de no mínimo de 85 led's de alta eficiência luminosa;
d) Intensidade luminosa mínima de 7500mc;
e) Ângulo total de visualização de 70° (categoria alto brilho, com módulo único em policarbonato na cor vermelha), permitindo a visualização do sinalizador em um ângulo de 360 graus com baixo consumo elétrico.

4.9.3. Sirenes descaracterizadas:

a) Duas sirenes de baixa frequência eletrônicas no compartimento do motor, com potência nominal de 200 w no mínimo;
b) Pico de 200 watts;
c) Quatro tipos de som;
d) Acionamento no painel da viatura;
e) Unidade sonofletora com 2 (dois) drive de bobina autocentrante;
f) Amplificador instalado de forma imperceptível sob o painel do veículo ou no porta luvas;
g) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização
h) Chave de corta energia (pane) a parte dos botões de acionamento da sinalização e sirena.

4.9.4. Estrobos:

a) Instalados 6 (seis) na dianteira do veículo e 6 (seis) na traseira da viatura;
b) Deverão ser instalados em locais que não sejam perceptíveis quando não estiverem acionados;
c) Cor branca e de duplo flashes;
d) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização

4.9.5. Módulos de LED:

a) 12 (Doze) módulos bloco com no mínimo de 3 leds, sendo os sinalizadores de 6 seis na dianteira e 6 seis na trazeira, compostos cada um por no mínimo 6 (seis) leds na cor vermelha, de alta potência (mínimo de 3 (tres) Watt) cada unidade; e mais 6 seis módulos de led sinalizadores de cor branca;
b) Montado em chassi de alumínio injetado e lente colimadora com ótica desenvolvida para aplicação frontal.
c) Totalmente a prova d'agua, com flash sequencial ou intermitente.
d) Módulos instalados na parte frontal da viatura e módulos instalados na parte traseira da viatura;
e) Instalados de forma que não sejam perceptíveis quando não estiverem acionados, conforme especificação de instalação indicada pela Secretaria de Defesa Social;

PÁGINA 24/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

f) Acionamento no painel do veículo, independente dos demais dispositivos de sinalização.

g) Caso as adaptações dos veículos não sejam realizadas pela própria montadora/fabricante, a contratada deverá, previamente ao início da execução das adaptações, informar formalmente a empresa responsável pelos respectivos serviços e apresentar:

I- Declaração da montadora ou fabricante do veículo, emitida em papel timbrado e assinada por representante legal competente, atestando que as adaptações previstas neste instrumento não acarretarão perda da garantia original de fábrica dos componentes do veículo; ou

II- Termo de responsabilidade firmado pela contratada, assumindo solidariamente a garantia integral do veículo adaptado pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, inclusive quanto aos componentes originais que apresentem defeito comprovadamente decorrente das adaptações realizadas, vedada qualquer transferência de ônus à contratante. Parágrafo único. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual e previamente ao início das adaptações, realizar vistoria técnica nas instalações da empresa responsável pelos serviços de adaptação, com a finalidade de verificar as condições técnicas e operacionais mínimas para execução dos serviços contratados.

h) A contratada será responsável por toda a manutenção dos veículos durante o período de garantia, incluindo os equipamentos de adaptação, ou seja, caso algum veículo apresente algum problema técnico seja por problema no veículo, seja por problema nos equipamentos de adaptação, a Secretaria de Defesa Social por meio de seus servidores levará os veículos ao local indicado pela contratada, a qual fica responsável totalmente pela manutenção e conserto dos problemas apresentados, mesmo que seja no equipamentos adaptados, que deverá proceder todos os encaminhamentos para o conserto do veículo inclusive junto aos seus prestadores de serviço de adaptação.

i) Por se tratar de veículo que será utilizado como viatura policial, com características próprias não originais de fábrica, as adaptações e instalações de equipamentos exigidos no Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados sem risco de cancelar a garantia de fábrica. Como condição de habilitação

j) As revisões de fabrica durante o período de garantia do veículo poderá ser realizada em qualquer concessionária da marca do veículo no Brasil, a declaração de autorização deverá ser apresentada pela licitante vencedora até a assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação.

k) A futura contratada deverá comprovar, previamente ao início das adaptações dos veículos, que os equipamentos, componentes e sistemas empregados atendem às especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como que as adaptações realizadas não acarretarão perda da garantia original de fábrica do veículo.Para tanto, poderá ser exigida declaração emitida pela fabricante/montadora do veículo, em papel timbrado e assinada por

PÁGINA 25/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

representante legal competente, admitida documentação comprobatória da representação da montadora/fabricante no Brasil quando aplicável.

4.10. DA REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA, GARANTIA E REDE AUTORIZADA PELO FABRICANTE

4.10.1. REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA

4.10.1.1. Durante o período de garantia as revisões programadas pelo fabricante/montadora do veículo deverão ser realizadas sem CUSTO ALGUM (“zero”) para a Secretaria Municipal de Defesa Social, obedecendo o prazo e/ou a quilometragem recomendada no manual de cada montadora.

4.10.1.2. A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas, balanceadas e com cambagem e cárter caso necessário.

4.10.1.3. A cada revisão de fábrica os veículos serão submetidos a uma limpeza geral (lavar por dentro e por fora, aspirar interior).

4.10.1.4. Todos os custos, incluindo todas as peças necessárias para revisão entre elas como exemplo (óleo, filtros, correia, rolamentos, etc.) e serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, incluindo limpeza geral, alinhamento/balanceamento/cambagem e cáster serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado qualquer valor, a qualquer título ou finalidade desta Contratante ou de qualquer órgão que participe ou venham a aderir a esta ata, salvo se expressamente previsto no edital.

4.10.2. GARANTIAS

4.10.2.1. Garantia do veículo: Mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4.10.2.2. Conjunto sinalizador acústico e visual / todas as adaptações do veículo para veículo policial: 36 (trinta e seis) meses ou 100.000,00 (cem mil quilômetros) o que atingir primeiro, durante esse período qualquer problema que ocorra com os equipamentos terá que ser substituídos em 72 horas a contar da solicitação, e serão a CUSTO ZERO, para Secretaria Municipal de Defesa Social.

4.11. VEÍCULO, TIPO CAMIONETA/SUV, DE GRANDE PORTE, CARACTERIZADO, COM PROTEÇÃO BALÍSTICA PARCIAL EMPREGO OPERACIONAL.

4.11.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

PÁGINA 26/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.1.1. Veículo automotor, tipo camioneta ou utilitário (SUV - Sport Utility Vehicle), montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento, modificado para atender as exigências deste anexo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria INMETRO/ME nº 149/2022) e com o primeiro emplacamento no CNPJ do órgão contratante.

4.11.1.2. O veículo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.11.1.3. Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.

4.11.1.4. Em cor preta, que melhor atender a caracterização de identidade visual do órgão contratante.

4.11.1.5. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima.

4.11.1.5.1. Ângulo mínimo de abertura das portas dianteiras e traseiras de 60°.

4.11.1.5.2. Vidros móveis com abertura total nas portas dianteiras e traseiras.

4.11.1.5.3. Caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima igual a do veículo.

4.11.1.5.4. Os comandos para abertura e fechamento dos vidros das portas devem estar acessíveis ao condutor, bem como acessível a cada passageiro o seu comando individual.

4.11.1.5.5. Deve haver comando de travamento de todos os vidros acessível ao motorista.

4.11.1.6. Limpador com temporizador e lavador elétrico dos para-brisas dianteiro e traseiro.

4.11.1.7. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

4.11.1.8. Indicador gradual do nível de combustível.

PÁGINA 27/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.1.9. Indicador gradual de temperatura de motor.

4.11.1.10. Iluminação no porta-malas.

4.11.1.11. Mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas, sendo uma tomada 12V, com tampa, e outra USB com alimentação constante.

4.11.1.12. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.

4.11.1.13. Desembaçador do vidro traseiro.

4.11.1.14. Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.

4.11.1.15. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.

4.11.1.16. Possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo.

4.11.1.17. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

4.11.2. DESEMPENHO

4.11.2.1. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

4.11.2.2. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

4.11.2.3. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições de segurança pública, devendo possuir Classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) igual ou superior à D, na comparação relativa da categoria, considerando as classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp.

4.11.2.4. Limite mínimo de potência de 150 cv.

4.11.2.5. Limite mínimo de torque (kgf.m) de 20 kgf.m

PÁGINA 28/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.2.6. Relação peso modificado/potência máxima e de peso modificado/torque máximo menor ou igual a 13,5 kg/cv e a 61 kg/kgf.m, respectivamente (tolerância de 2%).

4.11.2.6.1. O peso modificado do veículo, adotado como padrão órgão, é igual ao peso em ordem de marcha do veículo, somado a 50kg de equipamentos e ao peso médio de 3 policiais (247,5 kg), totalizando 297,5

4.11.2.6.2. O peso das adaptações deverá ser somado ao peso modificado do veículo.

4.11.2.7. Velocidade máxima não inferior a 180km/h.

4.11.2.8. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.

4.11.2.9. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

4.11.2.10. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.

4.11.2.11. Tacômetro (conta-giros do motor).

4.11.2.12. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar, original de fábrica.

4.11.2.13. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.

4.11.2.14. Capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição.

4.11.3. SEGURANÇA

4.11.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD).

4.11.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).

PÁGINA 29/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).

4.11.3.4. Controle de Bloqueio do Diferencial: EDL (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK), EDLC (ELECTRONIC DIFFERENTIAL LOCK CONTROL) ou outro conjunto de sistema que exerça a função.

4.11.3.5. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.

4.11.3.5.1. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

4.11.3.6. Sistema de retenção suplementar de série (airbags) composto, no mínimo, por bolsas frontais e bolsas laterais.

4.11.3.7. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista.

4.11.3.8. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.

4.11.3.9. Os bancos devem possuir abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança

4.11.3.10. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

4.11.4. RODAS E PNEUS

4.11.4.1. Rodas em liga leve, escurecidas (cinza escuro, chumbo, preta ou grafite) e de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

4.11.4.1.1. As rodas devem proporcionar a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem.

4.11.4.2. Tipo de pneu All-Terrain deve ser capaz de:

PÁGINA 30/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.4.2.1. Suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos;

4.11.4.2.2. Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem;

4.11.4.2.3. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climáticas.

4.11.4.3. Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

4.11.4.4. Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

4.11.5. DIMENSÕES E CAPACIDADE

4.11.5.1. Bagageiro com capacidade mínima de 470 litros (tolerância de 5%), e conforme ABNT.

4.11.5.2. Capacidade mínima do tanque de 63 litros de combustível (tolerância de 5%), com autonomia em estrada/rodovia de 800 quilômetros em estrada (tolerância de 7%).

4.11.5.3. Capacidade mínima para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista.

4.11.5.4. Ângulo de entrada mínimo 23º, aceitando-se tolerância de 5%.

4.11.5.5. Ângulo de saída mínimo 20º, aceitando-se tolerância de 5%.

4.11.5.6. Ângulo de transposição de rampa mínimo 20º, aceitando-se tolerância de 5%.

4.11.5.7. Dimensões externas, considerando-se o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações:

4.11.5.7.1. Comprimento mínimo: 4.615mm (tolerância de 1%);

4.11.5.7.2. Distância entre eixos mínima: 2.720mm (tolerância de 2%);

PÁGINA 31/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.5.7.3. Largura mínima: 1.840mm (tolerância de 2%), altura mínima: 1.710mm (tolerância de 2%);

4.11.5.7.4. Vão livre do solo (entre eixos mínimo) de 220 mm, com tolerância de 5%.

4.11.5.8. As dimensões internas do veículo deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos, nos termos do disposto na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, publicada:

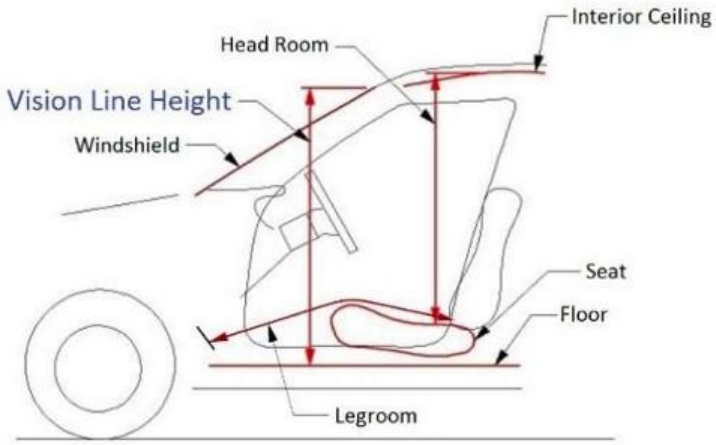

4.11.5.8.1. HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm.

4.11.5.8.2. DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm.

4.11.5.8.3. DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm.

4.11.5.8.4. HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm.

4.11.5.8.5. LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm.

PÁGINA 32/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.5.8.6. LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm.

4.11.5.8.7. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

4.11.6. CARACTERIZAÇÃO E ACESSÓRIOS

4.11.6.1. Este veículo recebe as adaptações, caracterização e sinalização previstas neste Estudo Técnico Preliminar, além dos acessórios abaixo.

4.11.6.2. Engate removível para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a Resolução nº 937/2022 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg com capacidade de tração igual ou superior a 1.500kg.

4.11.6.3. Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853.

4.11.6.4. Estribos laterais na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras.

4.11.6.4.1. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda.

4.11.6.4.2. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças mantendo o vão livre do solo de no mínimo 190mm.

4.11.6.5. Na tampa do porta malas do veículo devem ser instalados conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 módulos na cor vermelho rubi e 02 módulos azuis, e que deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, em padrão de animação semelhante, quando a tampa do porta malas for aberta.

4.11.7. COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E ÁREA DE CUSTÓDIA

4.11.7.1. O compartimento traseiro do veículo deverá ser adaptado visando à condução eventual de infratores da lei, consonante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente em relação

PÁGINA 33/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

a possuir ventilação eficiente na divisória de proteção e presença de luminosidade no compartimento de detidos.

4.11.7.2. No interior do compartimento para conduzidos, junto à divisória, deverão ser instalados no sentido inverso de marcha do veículo, ou seja, voltados para trás, assentos com cinto de segurança, para ao menos, 02 (dois) conduzidos;

4.11.7.3. O assento deve prover encosto para a cabeça do detido, abrangendo a parte posterior e os dois lados da cabeça.

4.11.7.4. Deverá possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos para dois passageiros, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido.

4.11.7.5. O conjunto deve integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus ocupantes.

4.11.7.6. As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

4.11.7.7. A tonalidade (cor) das peças deverá acompanhar o acabamento interior do veículo.

4.11.7.8. O interior do compartimento traseiro, destinado ao transporte de detidos, deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatório (ferramentas, estepe, etc) ou outras peças/partes existentes nesse compartimento.

4.11.7.9. Na parte interna da porta do compartimento traseiro, onde se localiza a sistema de fechadura, deverão ser providenciadas as alterações necessárias de forma a não permitir que os ocupantes desse compartimento possam ter acesso ou violar o sistema de abertura da porta.

4.11.7.10. A adaptadora deverá instalar uma divisória de proteção, confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente atrás do banco traseiro.

4.11.7.11. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se da base do piso do compartimento de traseiro até o alinhamento superior do banco traseiro, desconsiderando-se o encosto de cabeça, caso exista e uma parte transparente (superior), confeccionada em chapa de policarbonato com espessura não inferior a 3,5 mm, prolongando-se do alinhamento superior do banco traseiro até o teto.

PÁGINA 34/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.7.12. A divisória deverá possuir sistema que permita a circulação suficiente de ar em todo o interior do veículo e estar adequadamente fixada, por meio de uma estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1 polegada de diâmetro e 2 mm de espessura, parafusada à carroçaria do veículo em, no mínimo, 6 pontos distintos.

4.11.7.13. O fornecedor deverá garantir a renovação adequada do ar e a melhoria térmica no interior do compartimento de custódia, podendo adaptar o sistema de ar condicionado, equipando duto de ventilação dedicado, com instalação de ventiladores e exaustores.

4.11.7.14. O habitáculo traseiro deverá ser confeccionado em fibra, em uma única peça, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais e na parte anterior, até o alinhamento dos vidros, integrando-se perfeitamente ao veículo e às demais adaptações.

4.11.7.15. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem com tampa.

4.11.7.16. Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta malas, este deverá ser reposicionado ou o revestimento do piso deverá possuir sistema de abertura para facilitar o acesso à peça.

4.11.7.17. Proteção dos vidros: todos os vidros deverão ser protegidos por chapas de aço perfuradas.

4.11.7.18. GRADIL: Órgão contratante poderá solicitar a instalação de gradil no habitáculo de custódia, que deverá ter porta de acesso independente da porta traseira externa do porta-malas, e deverá possuir sistema de travamento duplo externo por ferrolhos, localizados no lado direito;

4.11.7.18.1. A porta do gradil deverá ter no mínimo 60 cm de largura, construída em barras de aço maciças de no mínimo 10 mm de diâmetro, com distância entre uma e outra de no máximo 50 mm, 02 (dois) ferrolhos para travamento com cadeados, com chapa metálica que impeça o acesso interno aos cadeados.

4.11.7.18.2. As duas trancas deverão ser apropriadas para trancamento por cadeado, com pino das dobradiças ponteados com solda, deverá vir acompanhado de dois cadeados (tipo tetra-chave) com o mesmo segredo e com duas chaves.

PÁGINA 35/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.11.7.18.3. Instalação de luminárias internas tipo Fluorescente ou em LED, com pelo menos 9 W de potência, resistentes a vibração, independentes e com acionamento pela cabine do motorista, sendo que

4.11.7.19. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

4.12. PROTEÇÃO BALÍSTICA – TODOS OS VEÍCULOS

4.12.1. O veículo deve receber proteção balística parcial BALÍSTICA NÍVEL III-A PARCIAL. Todos os serviços prestados devem atender todos aos normativos legais existentes, em especial os abaixo relacionados, não se limitando a apenas estes:

4.12.1.1. ABNT NBR15000 Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.12.1.2. ABNT NBR16218 Vidros de segurança resistentes a impactos balísticos para veículos rodoviários blindados —Aspectos visuais e ópticos — Requisitos e métodos de ensaio;

4.12.1.3. ABNT NBR 9497 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da imagem secundária;

4.12.1.4. ABNT NBR 9503 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da transmissão luminosa;

4.12.1.5. ABNT NBR 9504 Vidros de segurança — Método de ensaio para determinação da distorção óptica;

4.12.1.6. ABNT NBR 9491 Vidros de segurança para veículos rodoviários;

4.12.1.7. Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019;

4.12.1.8. R105 - Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados – EB (Exército Brasileiro); 3.12.10. Portaria nº 94 - COLOG - EB.

4.13. ESPECIFICAÇÕES DA BLINDAGEM

PÁGINA 36/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.1. O presente normativo trata da blindagem dos veículos, cujas peculiaridades de uso exigem a aplicação de proteções balísticas em partes do veículo. O nível de proteção balística é o III-A.

	Nível Balístico	Munição	Massa do Projétil (g)	Velocidade m/s	Numero de Impactos
USO PERMITIDO	I	22 LRHV Cunbo	2,6 +/-0,1	320 +/-10	5
		380 RN Cunbo	10,2 +/-0,1	254 +/-15	5
	II-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	332 +/-12	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	381 +/-12	5
	II	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	358 +/-15	5
		357 Magnum JSP	10,2 +/-0,1	425 +/-15	5
	III-A	9mm FMJ	8,0 +/-0,1	426 +/-15	5
		44 Magnum SWC GC	15,6 +/-0,1	426 +/-15	5
USO PERMITIDO (COM AUTORIZAÇÃO)	II	7.62x51 FMJ	9,7 +/-0,1	838 +/-15	5
		(.308 - Winchester)			5
USO RESTRITO DO EXÉRCITO	IV	.30 - 06 AP	10,8 +/-01	868 +/-15	1

Tabela 1 - Níveis de proteção balística

4.13.2. Será aplicada proteção balística nível III-A nos seguintes locais:

4.13.2.1. Painel Corta-fogo, em sua totalidade;

4.13.2.2. Colunas "A" e "B";

4.13.2.3. Para-brisa;

4.13.2.4. Portas dianteiras e traseiras (sem os vidros), inclusive área de fixação do retrovisor.

4.13.3. ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS

4.13.3.1. As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.

4.13.3.2. Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.

PÁGINA 37/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.3.3. O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, uma vez que mesmo com menor área, as peças Metálicas possuem boa absorção de energia.

4.13.3.4. Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento anti-oxidação apropriado.

4.13.3.5. Os produtos aplicados deverão estar dentro do prazo de validade, que deverá perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento.

4.13.3.6. As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.

4.13.3.7. As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.

4.13.3.8. Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística.

4.13.3.9. Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos adquiridos. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.

4.13.4. BLINDAGEM OPACA DE CHAPA DE AÇO

4.13.4.1. As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm DE ESPESSURA.

4.13.4.2. Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência 12.9.

PÁGINA 38/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.4.3. Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

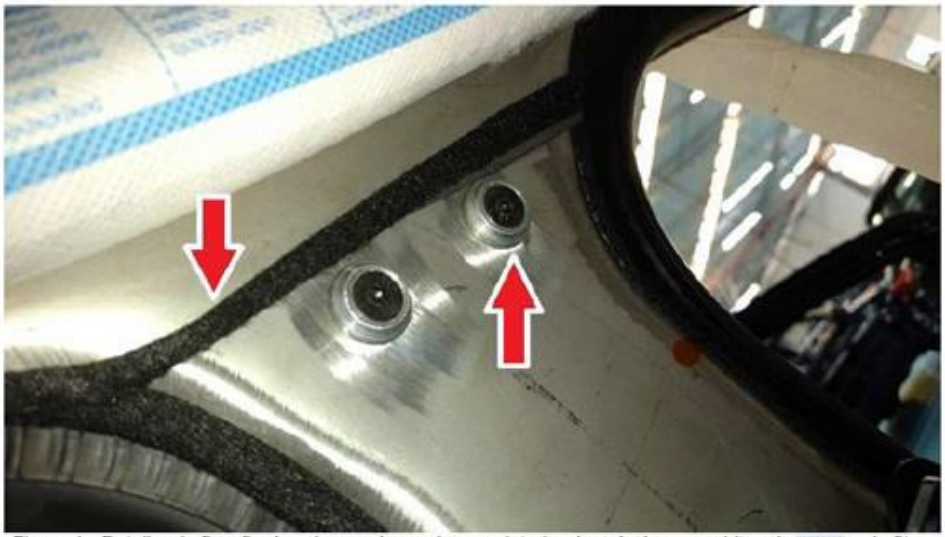

Figura 1 - Detalhe da fixação das chapas de aço inox no interior do veículo com rebites de rosca e da fita de feltro

4.13.4.4. O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

4.13.4.5. Deve ser aplicado material anti-ruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

4.13.4.6. Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir overlap em aço em toda asua extensão, com sobreposição mínima de 15 (quinze) mm sobre o pacote balístico do vidro.

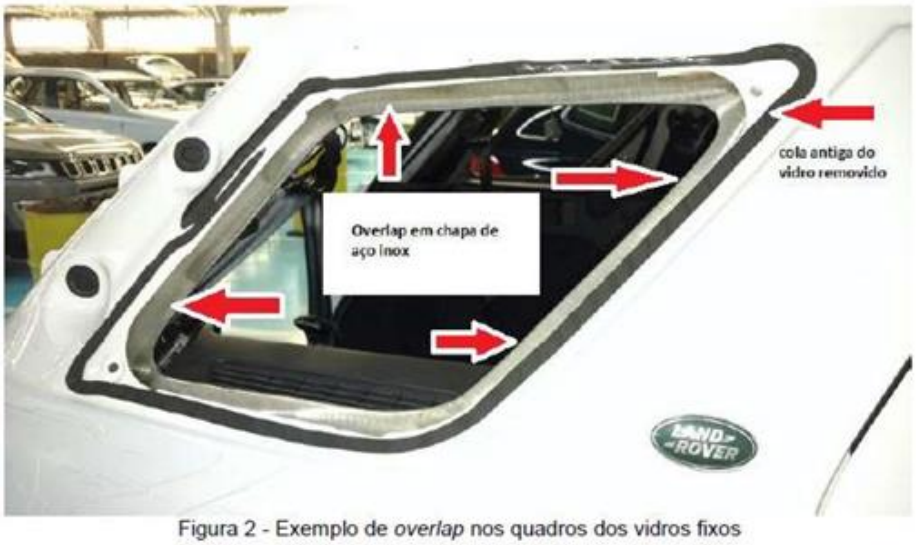

Figura 2 - Exemplo de *overlap* nos quadros dos vidros fixos

PÁGINA 39/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.4.7. Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro auto-colante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria.

4.13.4.8. A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA,etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.

Figura 3 - Detalhe da aplicação da fita feltro nas bordas das chapas de aço

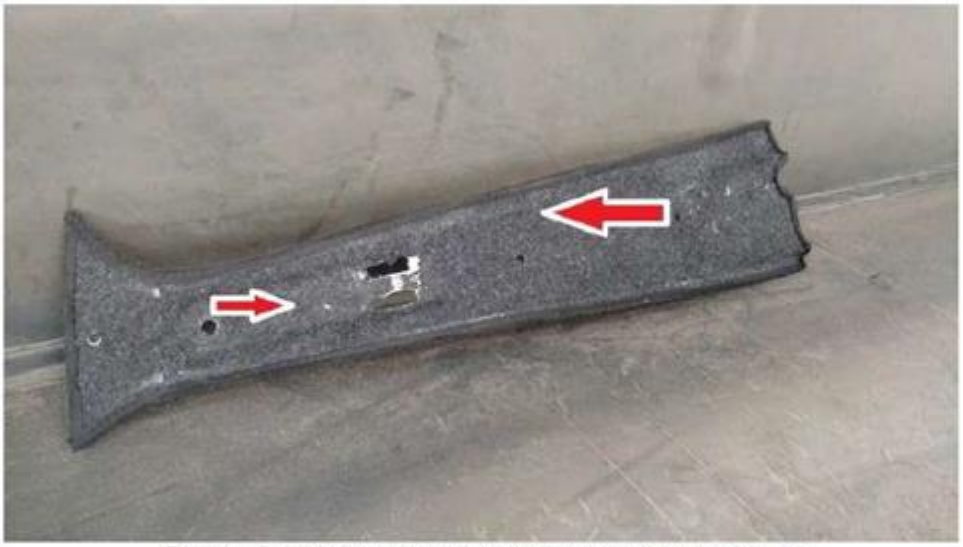

Figura 4 - Detalhe do carpete aplicado na face oposta da chapa de aço

4.13.5. BLINDAGEM OPACA DE MANTA DE ARAMIDA

PÁGINA 40/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.5.1. As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de, no mínimo, 9 (nove) camadas, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

4.13.5.2. Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

4.13.5.3. As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento e à umidade, conforme Norma NBR15000/2005.

4.13.5.4. As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).

4.13.5.5. A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de, no mínimo, 100 (cem) mm.

4.13.5.6. Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 (cinquenta) mm.

4.13.5.7. A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas abaixo:

a) Material Base Poliuretano mono componente;
b) Tensão de Tração ~5,5Mpa;
c) Alongamento Mínimo 380%.

4.13.5.8. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida, após a sua cura, a existência de odores relativos à cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.13.5.9. Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), deforma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.

4.13.5.10. Quando a aplicação da blindagem se sobrepor a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição

PÁGINA 41/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50(cinquenta) mm entre manta e aço.

4.13.6. BLINDAGEM TRANSPARENTE (PARABRISA)

4.13.6.1. O vidro balístico do para-brisa deve ser laminado e atender às normas técnicas.

4.13.6.2. Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

4.13.6.3. Além das inspeções de fábrica, o vidro balístico do para-brisa deve passar, obrigatoriamente, por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

4.13.6.4. No vidro balístico do para-brisa, na região do offset inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço, conforme indicado na figura 5.

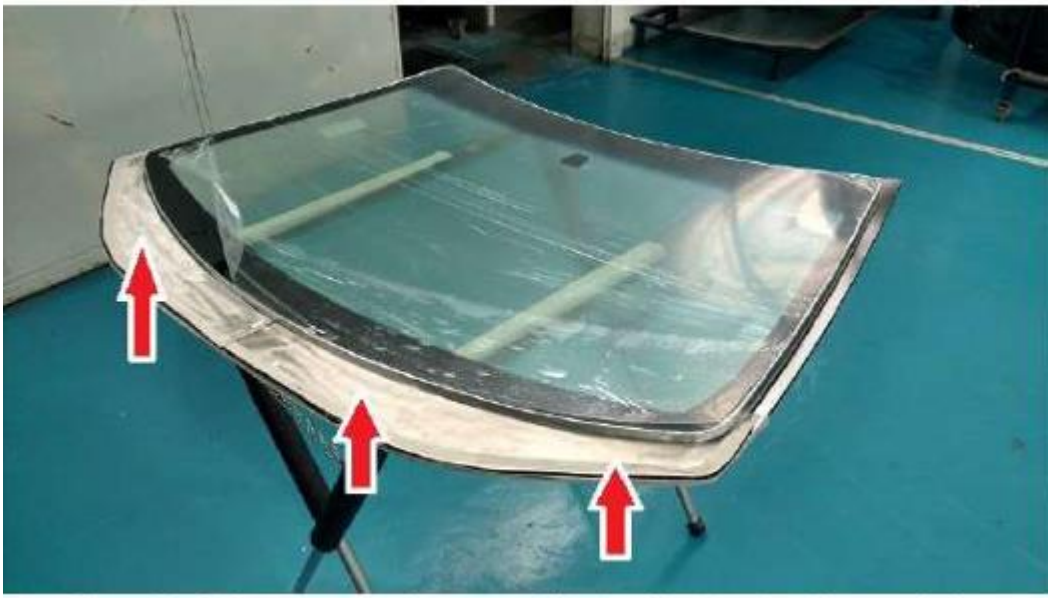

Figura 5 - Reforço em aço inox na região do *offset* (sorriso) do para-brisa

4.13.6.5. O vidro balístico deve possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original do vidro, obstruindo a visão do overlap da carroceria.

PÁGINA 42/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

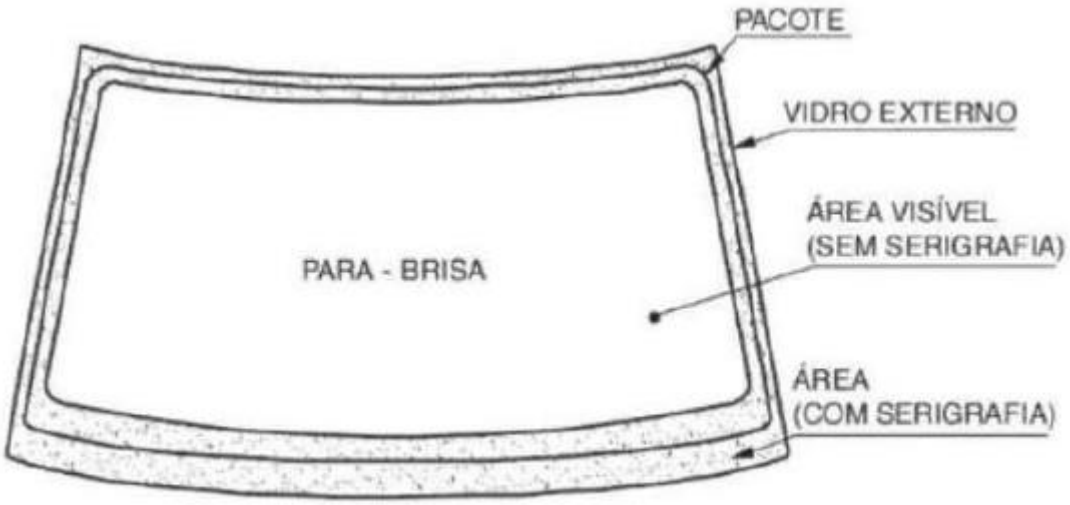

Figura 6 - Exemplo de vidro balístico, conforme NBR 16218

4.13.6.6. Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada

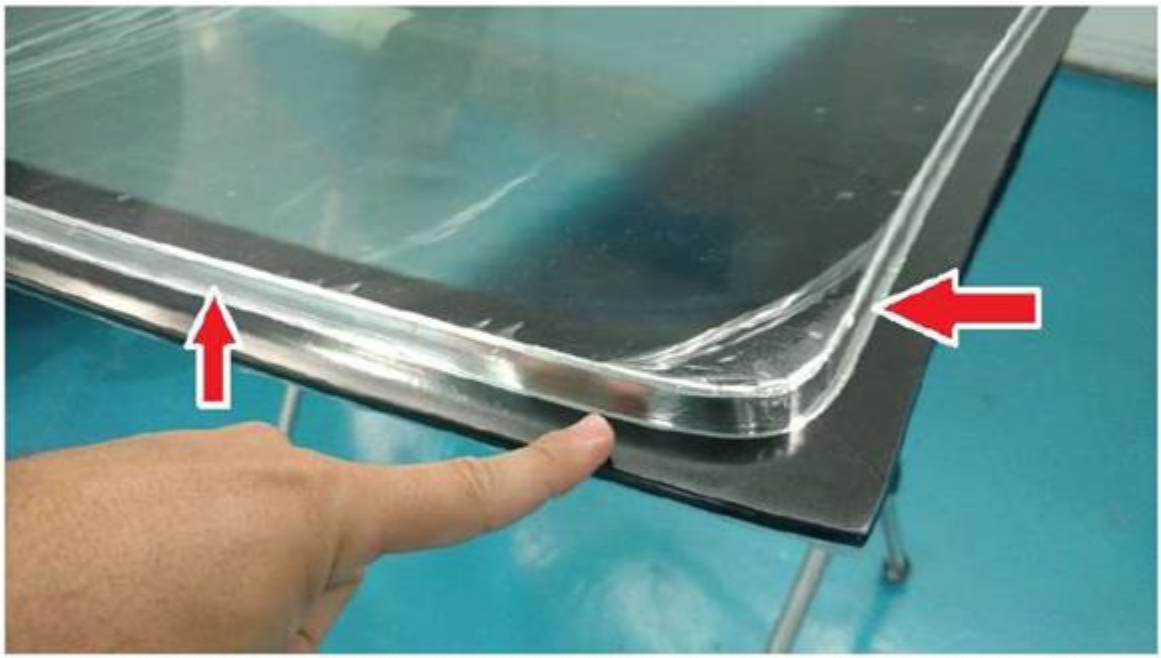

Figura 7 - Fita de alumínio aplicada à lateral do pacote de forma a evitar a contaminação das lâminas

contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.

PÁGINA 43/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.6.7. A face interna do vidro balístico do para-brisa deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas anti-vandalismo em sua substituição.

4.13.6.8. Todos os vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

4.13.6.9. A fixação do vidro do para-brisa à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características:

a) Material Base Polímero de Silano modificado;
b) Tensão de Tração ~2,4Mpa;
c) Alongamento mínimo de 250%.

4.13.6.10. As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

4.13.6.11. Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 960/2022-CONTRAN.

4.13.6.12. As películas devem possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

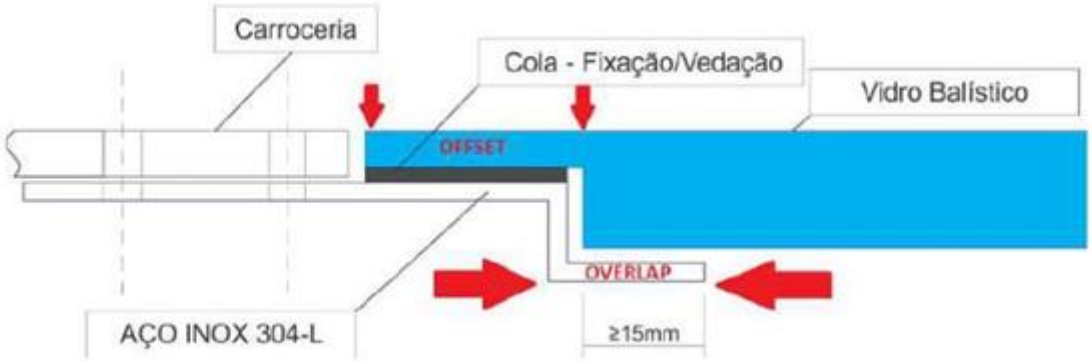

Figura 8 - Detalhe da aplicação dos vidros e teto solar à carroceria

4.13.7. ASPECTOS CONSTRUTIVOS ESPECÍFICOS

4.13.7.1. PAINEL CORTA FOGO

PÁGINA 44/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.7.1.1. A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

4.13.7.1.2. A proteção deve estender-se da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem túnel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

4.13.7.1.3. Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50 (cinquenta) mm entre manta e aço.

4.13.7.1.4. A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

4.13.7.1.5. O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

4.13.7.2. COLUNAS "A" e "B"

4.13.7.2.1. Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

4.13.7.2.2. O aço nessa região não deve ser colado.

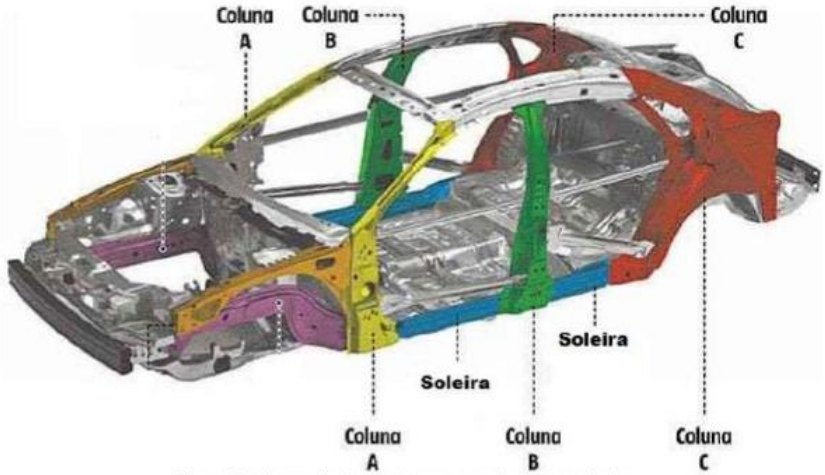

Figura 9 - Ilustração das partes estruturais de um veículo

4.13.8. PARA-BRISAS.

PÁGINA 45/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.8.1. O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em de laminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos) não serão aceitas.

4.13.8.2. O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

4.13.9. PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS

4.13.9.1. A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 (cem) mm.

4.13.9.2. A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

Figura 10 - Chapa de aço inox aplicada na região do retrovisor externo

4.13.9.3. As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

PÁGINA 46/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

Figura 11 - Detalhe do reforço em chapa de aço inox na região da maçaneta

4.13.9.4. Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema antiesmagamento.

4.13.9.5. O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mantidos originais.

4.13.9.6. A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

4.13.10. DO SISTEMA DE RASTREAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO

4.13.10.1. O presente item somente é aplicável para a produção de lotes de 10 ou mais veículos.

4.13.10.2. Uma vez definido fornecedor da manta a ser aplicada, o representante da CONTRATANTE visitará as instalações da empresa de aplicação de blindagem e retirará corpos de prova das mantas de aramida.

4.13.10.3. Os corpos de prova serão alvo de testes conforme definido no item 4.13.11. deste Termo de referência.

4.13.10.4. Os lotes do material deverão ser marcados com sistema de rastreabilidade do tipo MicroDot Seriado (micro pontos metálicos), onde pequenos pontos metálicos contendo um número de série único são aplicados por meio de spray adesivo ao material.

PÁGINA 47/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.10.5. Com a utilização de microscópio USB e um Notebook, os pontos podem ser observados em campo, atestando que a manta utilizada na blindagem do veículo pertence ao lote verificado e testado.

4.13.10.6. Os MicroDots devem ser confeccionados em metal e não podem sofrer oxidação.

4.13.10.7. Devem ainda manter suas características em temperaturas de até 1.000 ºC (incêndio do veículo).

4.13.10.8. Os números de série devem ser únicos em cada embalagem do material (frasco de spray).

4.13.10.9. O número gravado deve ser visível com a utilização de um microscópio ou dispositivo ótico com capacidade de aumento de 500X.

4.13.10.10. Os frascos dos MicroDots devem conter verniz translúcido automotivo de forma a permitir o espalhamento e fixação dos pontos na superfície a ser rastreada.

4.13.10.11. O fornecimento das latas de spray contendo os MicroDots será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.13.10.12. Caso a CONTRATADA já possua outro método de rastreamento dos materiais utilizados na blindagem que atenda de forma plena às necessidades inerentes ao serviço prestado, este poderá ser utilizado desde que haja anuência formal da Comissão Técnica.

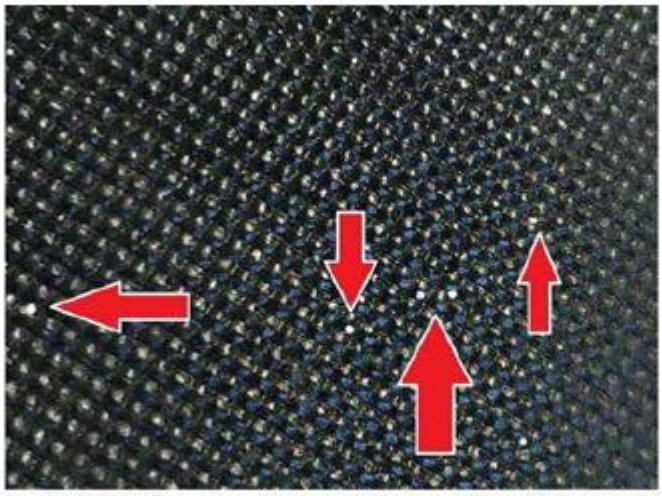

Figura 12 - Aplicação de *MicroDots* em manta de aramida com acabamento impermeável de cor preta

PÁGINA 48/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.11. DOS TESTES

4.13.11.1. TESTE BALÍSTICO

4.13.11.1.1. O presente item somente é aplicável para a produção de lotes de mais de 10 veículos.

4.13.11.1.2. A manta de aramida utilizada deve atender às características e desempenho do nível de proteção III-A.

4.13.11.1.3. O corpo de prova a ser utilizado será uma porta idêntica a do veículo a ser blindado, com a aplicação de manta de aramida e reforços em aço conforme descrito neste anexo.

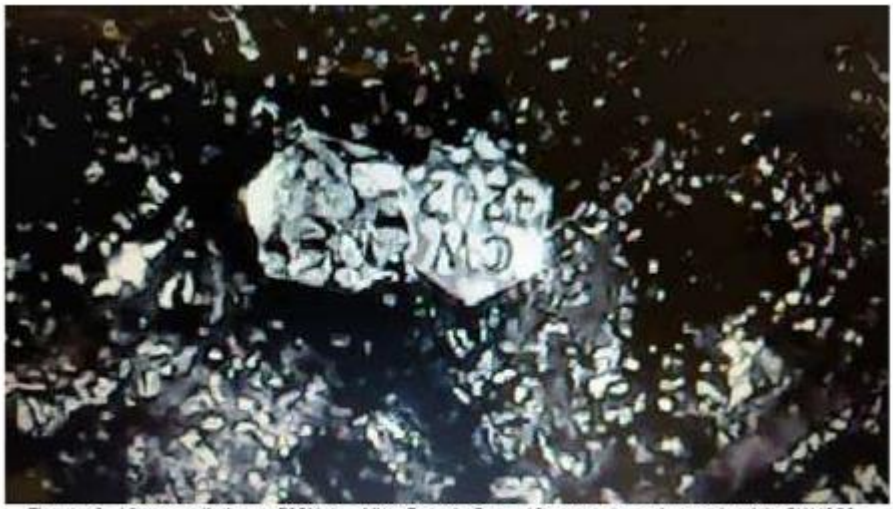

Figura 13 - Vista ampliada em 500X dos *MicroDots* da figura 12 contendo o número de série CW4202

4.13.11.1.4. Os disparos devem ser feitos com projéteis do tipo 9 mm FMJ (full metal jacket) com massa de 8,0 +/-0,1g. e velocidade de 426 +-15 m/s

4.13.11.1.5. A cada lote de mantas de aramida adquiridas pela empresa blindadora, o teste deverá ser refeito e novo sistema de rastreio aplicado, de forma a garantir o atendimento da especificação mínima do produto.

4.13.11.1.6. O Teste será realizado em instalações próprias para tal, em data e hora previamente acordados, e em caso de reprovação a empresa poderá refazer o teste em outras instalações indicadas, devendo este novo teste ser acompanhado pela Comissão Técnica de Recebimento.

4.13.11.1.7. O custo do teste correrá por conta da Contratada.

PÁGINA 49/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.11.1.8. A aprovação no Teste Balístico é condição indispensável para a aprovação do protótipo do veículo blindado.

4.13.11.1.9. Havendo falha no teste balístico, todo o lote produzido com o material aferido material deve ser revisado, não sendo admitido acréscimo na blindagem já aplicada, devendo toda a peça ser substituída, sendo que este custo e aqueles oriundos da substituição de responsabilidade da Contratada.

4.13.11.1.10. Os testes balísticos deverão levar em consideração, no mínimo, as disposições da ABNT NBR 15000:2005.Todavia, o corpo de prova será ampliado para além do teste stand alone.

4.13.11.1.11. O teste a ser executado na porta do veículo deverá utilizar as áreas definidas pela Associação Americanade Testes e Materiais – ASTM E3113-18 (figura 14), ainda que conflite com a norma NBR 15000 que dispõe de 5 (cinco) disparos equidistantes, deverão ser realizados 12 (doze) disparos devendo a distância de borda não ser inferior a 100mm.

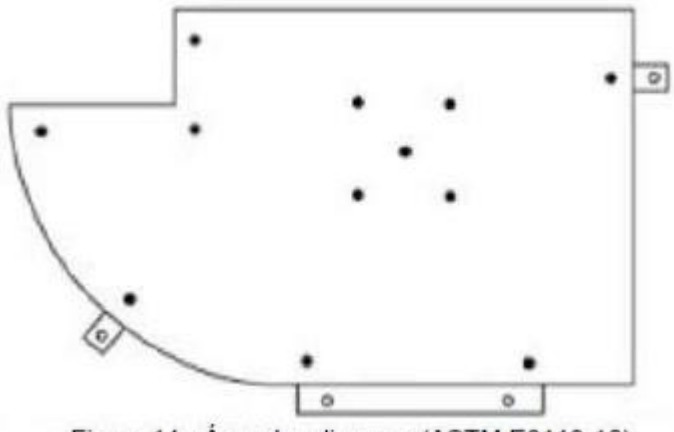

Figura 14 - Área dos disparos (ASTM E3113-18)

4.13.11.2. TESTE DE ESTANQUEIDADE

4.13.11.2.1. Deve ser efetuado teste de estanqueidade em todos os veículos, com cabine própria para sua verificação, aplicando sistema de irrigação que simule as condições de chuva de grande intensidade a serem enfrentadas pelo veículo durante sua operação normal, assegurando assim que não existam falhas na vedação do veículo em função da aplicação da proteção balística.

PÁGINA 50/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.12. DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

4.13.12.1. A CONTRATADA, deverá efetuar por conta própria a aplicação da proteção balística.

4.13.12.2. Caso a CONTRATADA seja uma MONTADORA DE VEÍCULOS, e, quando o presente Termo de Especificação de Blindagem integre um edital de compra de veículos novos, haverá a possibilidade da terceirização do serviço de blindagem, devendo ser apresentado para aprovação o cronograma de aplicação de blindagens, a lista de empresas onde ocorrerá a instalação bem como o Certificado de Registro (CR) da(s) empresa(s) terceirizada(s).

4.13.12.3. As exigências relativas à blindagem serão verificadas nas fases indicadas a seguir, mantendo-se na habilitação apenas o indispensável à demonstração da capacidade técnica, por se tratar de atividade sujeita a controle do Exército Brasileiro (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.030/2019).

4.13.12.4. NA HABILITAÇÃO:

4.13.12.4.1. Certificado de Registro (CR) válido, emitido pelo Exército Brasileiro, da empresa responsável pela aplicação da blindagem (a própria licitante ou a empresa subcontratada por ela indicada, nos termos do item 6.1), com a atividade "Prestação de Serviço – Aplicação de Blindagem Balística" apostilada.

4.13.12.4.2. No caso de montadora de veículos que terceirize a aplicação da blindagem, a montadora deverá apresentar CR válido contendo, no mínimo, a atividade de Comércio de Proteção Balística apostilada, além do CR da empresa blindadora indicada, na forma do item 4.13.12.4.1.

4.13.12.4.3. Caso o CR possua prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias na data da habilitação, deverá ser apresentado também o comprovante de protocolo do pedido de renovação junto ao Exército Brasileiro.

4.13.12.5. PELA LICITANTE VENCEDORA, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.13.12.5.1. Título de Registro (TR) dos fabricantes dos componentes balísticos e os respectivos Relatórios Técnicos Experimentais – RETEX dos materiais a serem empregados, todos emitidos pelo Exército Brasileiro e dentro do prazo de validade.

PÁGINA 51/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.13.12.5.2. Comprovação de que o CR da empresa responsável pela blindagem contém, além da atividade exigida no item 4.13.12.4.1., as seguintes atividades apostiladas perante o Exército Brasileiro:

a) Importação de Proteção Balística, quando aplicável;
b) Comércio de Proteção Balística;
c) Prestação de Serviço – Transporte de Proteção Balística, quando a empresa for responsável pela entrega dos veículos;
d) Prestação de Serviço – Armazenagem de Proteção Balística.

4.13.12.5.3. Comprovação de que a quantidade máxima permitida de PCE constante no CR da empresa é compatível com a execução do objeto, observando-se quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo registrado para o item.

4.13.12.5.4. Certificação ISO 9001:2015 aplicável aos serviços de blindagem e/ou proteção balística, ou documentação equivalente que comprove a adoção de sistema de gestão da qualidade nesses serviços.

4.13.12.5.5. A não apresentação dos documentos deste item no prazo fixado para a assinatura da Ata implicará a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.13.12.6. ANTES DO INÍCIO DA BLINDAGEM:

4.13.12.6.1. Comprovação de que a empresa responsável pela aplicação da blindagem possui ENGENHEIRO MECÂNICO como responsável técnico pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo com a empresa blindadora e de registro ativo e regular do profissional junto ao CREA; caso o profissional possua registro em unidade federativa diversa da localidade de execução dos serviços, deverá ser apresentado o respectivo visto profissional.

4.13.12.6.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de blindagem.

4.13.12.6.3. Quando for o caso, os documentos previstos no item 4.13.12.2. (cronograma de aplicação, lista das empresas executoras e CR das empresas terceirizadas).

4.13.12.6.4. O endereço constante no CR deverá corresponder ao local efetivo de execução dos serviços de blindagem, sendo vedada a execução em

PÁGINA 52/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

endereço diverso daquele autorizado pelo Exército Brasileiro, condição que será verificada durante a execução contratual e a fiscalização do objeto.

4.13.12.7. NO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

4.13.12.7.1. Notas fiscais de aquisição dos materiais balísticos efetivamente empregados na blindagem, para fins de conferência e fiscalização pela CONTRATANTE.

4.13.12.7.2. Comprovação de aprovação nos testes previstos no item 4.13.11., quando aplicáveis, e termos de garantia da blindagem, conforme a matriz do item 4.14.5.

4.13.12.8. DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.13.12.8.1. O CR e os TRs deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual, até o recebimento definitivo do objeto, devendo ser mantida a capacidade de PCE exigida no item 4.13.12.5.3.

4.13.13. DA GARANTIA

4.13.13.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento e solução de eventuais defeitos observados na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total e sem ressalvas em relação às proteções balísticas aplicadas aos veículos, no prazo mínimo de:

a) 5 anos contra a de laminação dos vidros balísticos
b) 5 anos para a proteção balística, incluindo mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e outros problemas oriundos da instalação da proteção

4.13.13.2. Os prazos de garantia começam a valer a partir do recebimento definitivo da viatura.

4.13.13.3. As eventuais falhas e defeitos apresentados pelos veículos, relacionadas à proteção balística, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, devem ser atendidas dentro dos prazos máximos 22 (VINTE E DOIS) DIAS ÚTEIS durante o período de garantia.

4.13.13.4. Os prazos e condições deste item integram a matriz de garantias do item 4.14.5.

PÁGINA 53/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.14. DA REVISÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA, GARANTIA E REDE AUTORIZADA PELO FABRICANTE

4.14.1. Durante o período de garantia as revisões programadas pelo fabricante/montadora do veículo deverão ser realizadas sem CUSTO ALGUM (“zero”) para a Secretaria Municipal de Defesa Social, obedecendo o prazo e/ou a quilometragem recomendada no manual de cada montadora.

4.14.2. A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas, balanceadas e com cambagem e cárter caso necessário.

4.14.3. A cada revisão de fábrica os veículos serão submetidos a uma limpeza geral (lavar por dentro e por fora, aspirar interior).

4.14.4. Todos os custos, incluindo todas as peças necessárias para revisão entre elas como exemplo (óleo, filtros, correia, rolamentos, etc.) e serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, incluindo limpeza geral, alinhamento/balanceamento/cambagem e cáster serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado qualquer valor, a qualquer título ou finalidade desta Contratante ou de qualquer órgão que participe ou venham a aderir a esta ata, salvo se expressamente previsto no edital.

4.14.5. GARANTIAS – MATRIZ DE GARANTIAS

4.14.5.1. As garantias do objeto observarão a matriz abaixo, que consolida os prazos, o termo inicial, a cobertura e os prazos de atendimento aplicáveis a cada componente, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário deste TR:

PÁGINA 54/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

Componente	Prazo mínimo	Termo inicial	Cobertura	Responsabilidade	Prazo de atendimento/ correção
Veículo (itens 1, 2 e 3)	36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem	Recebimento definitivo do veículo	Defeitos de fabricação, peças e mão de obra, inclusive componentes originais que apresentem defeito decorrente das adaptações (item 3.9, "g", "b"); revisões programadas sem custo (item 3.10.1)	CONTRATADA, independentemente de ser ou não a fabricante, por meio da rede autorizada (item 3.10.6)	15 (quinze) dias úteis
Adaptações (compartimento de detidos, divisória, revestimentos de bancos e piso, suportes, estribos, grafismo e demais itens de transformação)	36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro	Recebimento definitivo do veículo	Defeitos de material, instalação e funcionamento, com reparo ou substituição	CONTRATADA, inclusive quando executadas por empresa adaptadora	72 (setenta e duas) horas
Conjunto sinalizador acústico e visual (barra, sirene, luzes auxiliares, sinalização velada e módulo de controle)	36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro	Recebimento definitivo do veículo	Defeitos de material, instalação e funcionamento, com reparo ou substituição	CONTRATADA	72 (setenta e duas) horas
Blindagem – vidros balísticos	5 (cinco) anos	Recebimento definitivo do veículo	Delaminação e perda das propriedades ópticas e balísticas	CONTRATADA, inclusive quando a blindagem for subcontratada (item 6.1)	22 (vinte e dois) dias úteis
Blindagem – proteção balística opaca	5 (cinco) anos	Recebimento definitivo do veículo	Mantas, chapas de aço, fixações, acabamentos, ruídos e demais problemas oriundos da instalação da proteção	CONTRATADA, inclusive quando a blindagem for subcontratada (item 6.1)	22 (vinte e dois) dias úteis

4.14.6. Todos os prazos de garantia são contados a partir do recebimento definitivo de cada veículo, e os prazos de atendimento/correção, a partir da comunicação formal do defeito pela CONTRATANTE.

4.14.7. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA é integral e diretamente responsável perante a CONTRATANTE por todos os componentes da matriz, sem qualquer ônus para a Administração, ainda que a execução dos serviços caiba ao fabricante, à rede autorizada, à empresa adaptadora ou à empresa blindadora subcontratada.

PÁGINA 55/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.14.8. As garantias de cada componente são autônomas, de modo que o término da garantia de um componente não reduz nem extingue a garantia dos demais.

4.14.9. REDE AUTORIZADA/CREDENCIADA PELO FABRICANTE

4.14.9.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a disponibilidade de, no mínimo, uma rede autorizada, credenciada ou concessionária do fabricante do veículo situada em um dos municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória), para a realização das revisões programadas, da assistência técnica e dos serviços em garantia.

4.14.9.2. A exigência do item 4.14.9.1.constitui condição de execução contratual, e não requisito de habilitação, não sendo exigido que a licitante possua sede, filial ou estabelecimento próprio na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4.14.9.3. A comprovação poderá ser feita mediante indicação da rede do fabricante (razão social, CNPJ e endereço), declaração de disponibilidade emitida pelo fabricante ou pela própria rede, ou outro documento idôneo, a ser apresentado pela licitante vencedora até a assinatura do contrato.

4.15. SUSTENTABILIDADE

4.15.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental. Em especial quanto a:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
b) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
d) Providenciar o adequado recolhimento dos resíduos originários da contratação, para fins de repasse aos sistemas de reciclagem, responsáveis pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, e legislação correlata.
e) Contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

PÁGINA 56/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

4.16. CONSÓRCIO

4.16.1. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município da Serra/ES.

4.16.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, prevista no item 4.16.1. é justificada nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas:

a) o objeto consiste no fornecimento de bem comum (veículo novo), sendo as adaptações, a sinalização e a blindagem etapas acessórias, sequenciais e integradas ao mesmo bem, não se tratando de objeto de alta complexidade técnica ou de vulto que exija a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas;
b) o mercado fornecedor (montadoras, concessionárias e empresas de transformação veicular) é amplo, com diversas empresas aptas a executar isoladamente o objeto, de modo que a vedação não restringe a competitividade, o que é reforçado pela adoção do julgamento por item e da cota reservada a ME/EPP;
c) a eventual necessidade de capacidade técnica específica para a aplicação da blindagem já está atendida pela admissão da subcontratação desse serviço (item 4.17.1.), sem fragmentar a responsabilidade perante a Administração;
d) a garantia integrada do veículo adaptado e blindado, que alcança até 5 (cinco) anos (item 4.14.5.), exige interlocutor único na gestão da assistência técnica, evitando controvérsias sobre a origem de defeitos (veículo, adaptação ou blindagem) e conferindo maior eficiência à fiscalização contratual.

4.17. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.17.1. Admite-se subcontratação exclusivamente para o serviço de blindagem, sendo a contratada principal a responsável integral pela garantia geral do veículo.

4.18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto a ser entregue é comum e de entrega imediata, sem outra complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

PÁGINA 57/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1.1. A entrega dos veículos dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recemimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2. DA PRORROGAÇÃO: Caso não consiga finalizar no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a CONTRATADA solicitará a Secretaria de Defesa Social um prazo maior para entrega, que não deverá ultrapassar de 30 (trinta) dias corridos, o eventual pedido deverá ser realizado mediante solicitação de aditamento dos prazos para execução dos serviços, desde que a empresa contratada realize fundamentação consistente, realizado com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do fim do prazo original, definido pela Secretaria de Defesa Social. Este decidirá pelo aceite ou não e dimensionará novo prazo, se for o caso.

5.1.3. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: será de 30 (trinta) dias corridos, dias totalizando 90 (noventa) dias corridos, ou seja, 03 (três) meses para a execução total do serviço contratado.

5.1.4. A entrega dos veículos, deverá ser realizada às expensas da empresa vencedora do certame, em dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h, no Departamento de Transportes Oficiais, da Prefeitura Municipal da Serra, localizado à Rua Elesbão A. Miranda, S/N – Jardim da Serra – Serra/ES.

5.1.5. Os veículos, as adaptações, o conjunto sinalizador e a blindagem terão as garantias previstas na matriz de garantias do item 4.14.5., contadas a partir do recebimento definitivo.

5.1.6. A assistência técnica durante a garantia observará o disposto no item 4.14.9., tratando se de condição de execução contratual, e não de requisito de habilitação.

5.1.7. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Prefeitura Municipal da Serra.

5.1.8. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio de combustível.

5.1.9. Poderão participar do certame empresas do ramo de fornecimento dos objetos descritos nas etapas anteriormente citadas, sediadas em todo território nacional, devidamente qualificadas, mediante comprovação de regularidade

PÁGINA 58/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

fiscal, jurídica e técnica, obedecendo à legislação que rege a matéria, desde que atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.10. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município da Serra/ES.

5.1.11. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizado teste de aceitação dos produtos e estando de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e com o Termo de Referência, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

5.1.12. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SEDES venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.

5.1.13. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.2. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.2.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal

PÁGINA 59/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.2.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil a divulgação Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

5.3.2. O contrato ou outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no instrumento e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.4.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

5.4.2. Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

5.4.3. Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

5.4.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PÁGINA 60/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

5.4.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

5.4.8. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

5.4.9. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

5.4.10. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.4.11. Eventual descumprimento de outras obrigações do contrato, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE

5.4.12. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

5.4.13. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

5.4.14. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

PÁGINA 61/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

5.4.15. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

5.4.16. A Secretaria de Defesa Social fiscalizará e fornecerá atestado de execução de serviços realizados, assim que for entregue o objeto contratado.

5.4.17. Atestar o material recebido, bem como a nota fiscal/fatura do mesmo;

5.4.18. Devolver o material recebido entregue em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação;

5.4.19. Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

5.4.20. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

5.4.21. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

5.4.22. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.23. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

5.5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.5.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

5.5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.5.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021; garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

PÁGINA 62/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

5.5.4. Entregar os objetos do presente termo, conforme os prazos, especificações técnicas, quantidades e tamanho/dimensões, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos;

5.5.6. A empresa vencedora deverá entregar o material devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e com as quantidades constantes na autorização de fornecimento, no setor indicado no local indicado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e dentro do prazo acima especificado.

5.5.7. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.5.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados ao bem adquirido;

5.5.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar;

5.5.10. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independente de ser ou não o fabricante, prestará os serviços de assistência técnica aos bens, mediante manutenção preventiva, conforme manual do fabricante, e corretiva, sempre que solicitada e que for constatada defeito de fabricação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, mantendo-o em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.5.11. Indicar, até a assinatura do contrato, a rede autorizada, credenciada ou concessionária responsável pelos serviços em garantia, nos termos do item 4.14.9, não se exigindo sede própria da CONTRATADA na Região da Grande Vitória-ES;

5.5.12. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou.

5.5.13. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.

PÁGINA 63/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

5.5.15. Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente;

5.5.16. A contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;

5.6. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. O contrato/instrumento equivalente será revisado anualmente, podendo haver reajuste com base na variação do Índice **IPCA,** garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro.

5.6.3. Conforme os procedimentos normativos e regulamentares vigentes, do Decreto Municipal 5618/2023, em seu Artigo 18 e seguintes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços:

> ***"Art. 18*** *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
>
> > ***I -*** *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
> >
> > ***II -*** *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou*
> >
> > ***III -*** *na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> ***Art. 19*** *O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.*

PÁGINA 64/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

Art. 20 *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

6.1. O contrato/instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato/instrumento equivalente, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observada a regulamentação municipal, se editada.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, atuando na forma da regulamentação municipal, se editada, conforme previsão contida no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. A **SEDES** designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento do objeto a ser licitado para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.

PÁGINA 65/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

6.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da **SEDES** ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

7.1. DA LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a em presa, que deverá atender ao seguinte.

PÁGINA 66/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

e) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
f) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, após a consulta mencionada no item 7.1.3, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não comprove a regularização de sua situação.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a Apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e

PÁGINA 67/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante, com os dados de seu respectivo endereço, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

7.2.3. As notas fiscais, preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa, deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e remetida para que o Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ateste.

7.2.4. Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.2.5. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.2.7. O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.

7.2.8. A Prefeitura da Serra efetuará o pagamento do objeto somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros.

7.2.9. Será rescindido o contrato/instrumento equivalente em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.2.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

PÁGINA 68/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.11. Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e Decreto Municipal Nº 3.719, de 17 de novembro de 2022, Anexo III.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO E FECHADO.

8.2. Considerando a natureza divisível dos bens, o certame será dividido em itens, com julgamento por menor preço por item, reservando-se, para cada tipo de veículo, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, destinando-se a cota principal à ampla concorrência, conforme tabelas do item 1.

8.3. Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da cota reservada de um mesmo tipo de veículo, a contratação de ambas as cotas observará o menor preço obtido entre elas. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

8.4. A adoção do julgamento por item, em substituição ao julgamento por lote, atende ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há inviabilidade técnica ou econômica na adjudicação por item, ampliando-se a competitividade e permitindo que cada tipo de veículo seja contratado pelo menor preço ofertado.

8.5. JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (QUANDO FOR O CASO DE ARP)

8.5.1. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, por MENOR PREÇO ITEM – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender às demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal da Serra, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

PÁGINA 69/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

8.5.2. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens sem se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
i) Maior eficiência logística.

8.1. DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de adotar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui características específicas e planejamento próprio da Secretaria Municipal demandante, não se mostrando conveniente ou oportuno o compartilhamento da futura ata com outros órgãos ou entidades.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Para fornecimento do objeto pretendido, eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada entregou ou entrega os serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que

PÁGINA 70/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PÁGINA 71/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) **Advertência**, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) **Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
d) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
e) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
f) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
g) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X,

PÁGINA 72/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

PÁGINA 73/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa do orçamento vigente:

Classificação funcional: *06.122.0030.2.019 e 06.181.0030.2.084*
Natureza de Despesa: *4.4.90.52.48*
Fonte de Recursos: *1.500.0000.0000*

12. ANEXOS

12.1. Anexo I - caracterização do guarda civil municipal

12.2. Anexo II – caracterização do departamento de operações de trânsito

PÁGINA 74/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

12.3. Anexo III - caracterização da patrulha maria da penha

12.4. Anexo IV - caracterização da patrulha escolar

12.5. Anexo V - caracterização da ronda ostensiva municipal

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.618/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

SERRA (ES), 24 de setembro de 2026

Elaborado por:

Viviane Valentina Vervloet
Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Fábio Silva Alves
Diretor do Departamento de Operações de Trânsito
Secretaria Municipal de Defesa Social

14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Lais Araújo de Matos
Secretária de Defesa Social - respondendo

PÁGINA 75/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

ANEXO I
CARACTERIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

PÁGINA 76/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

ANEXO II
CARACTERIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

PÁGINA 77/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

ANEXO III
CARACTERIZAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

PÁGINA 78/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

ANEXO IV
CARACTERIZAÇÃO DA PATRULHA ESCOLAR
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

PÁGINA 79/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755

ANEXO V
CARACTERIZAÇÃO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL
(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)

Assinado eletronicamente por:
VIVIANE VALENTINA VERVLOET
CPF: ***.514.277-**
Data: 24/09/2026 16:20:19 -03:00

Assinado eletronicamente por:
LAIS ARAUJO DE MATOS
CPF: ***.684.537-**
Data: 25/09/2026 09:10:25 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FÁBIO SILVA ALVES
CPF: ***.737.687-**
Data: 30/09/2026 10:59:54 -03:00

PÁGINA 80/80 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade/0829679BAA744C0C81C1870ADD172755